



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Crisópolis

sexta-feira, 8 de setembro de 2017

Ano V - Edição nº 00417 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Crisópolis publica



Rua 12 de Março | 84 | Centro | Crisópolis-Ba

www.pmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD5DDC9071D328B6425DA3166A9BA18A

Prefeitura Municipal de Crisópolis

SUMÁRIO

- LEI Nº 697, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Rua 12 de Março | 84 | Centro | Crisópolis-Ba

www.pmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis

Lei



ESTADO DA BAHIA
REFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 697, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Crisópolis, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do município;
- VIII - Acompanhamento da meta nacional de aumento do dos repasses do governo federal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

1

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º - A execução do PME de Crisópolis e o cumprimento das metas estabelecidas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações anuais, realizadas por uma Comissão composta por representantes das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- II – Conselho Municipal da Educação de Crisópolis;
- III – Câmara de Vereadores;
- IV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município de Crisópolis;
- V – Conselhos escolares;
- VI – Escola Estadual do município de Crisópolis;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará a Comissão de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal da Educação no prazo máximo de 90 dias.

Art. 6º - O Município atuará, em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias deste PME.

§ 1º - É de responsabilidade do gestor municipal a adoção de medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - O Município acompanhará e integrará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, nos termos do art. 11 da Lei 13.005/2014, constituindo-se como fonte

2

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmerisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 3º - As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 7º - Será constituído, no primeiro ano de vigência desta Lei, o Fórum Municipal de Educação, instância de caráter consultivo e organizativo, com regimento próprio e competência para acompanhar o cumprimento das metas do PME de Crisópolis, propor a realização de conferências municipais de educação e promover a articulação das políticas públicas em educação no município.

Art. 8º - O Poder Executivo do Município deverá empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 9º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

EDINAL ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

3

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS

2017 a 2026

Edinal Alves da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

José Santana da Silva

VICE-PREFEITO

LÚCIO SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nelson Santiago Filho
Marli Reis dos Santos Oliveira
Valéria Dantas de Almeida
Veronica Milena Barreto do Monte
Maria Adelneire de Souza Severo
Maria Matos de A. Dos Santos
Alessandro de Oliveira
Jose Cesar Dantas de Carvalho
Marilene de Santana Nicolau
Adailton Jose dos Santos

4

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

Josivaldo Faustino dos Santos
 Rubilene Dantas Costa

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Aline do Nascimento Monteiro
 Lúcio Silva dos Santos
 Paula da Silva Brito Alves
 Franklin Vanderley de Almeida
 Adailton José dos Santos
 Maria Aldeneire de Souza Severo
 Liliane Alexandre dos Santos
 Diana Silva Rodrigues de Jesus
 Ligia Isabel Filgueiras da Silva
 Adriana Paula dos Santos e Santos

GRUPO COLABORATIVO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PME

NOME	SEGMENTO
Francisco Evandro Montalvão dos Santos	Poder Legislativo
Gilmar José da Silva	Conselho Escolar
João Pedro de Oliveira Lima	Aluno
Leandra Mendes de Almeida	Diretora
Lúcio Silva dos Santos	Conselho do FUNDEB
Mariluce Fernandes da Silva Souza	Professora
Nelson Santiago Filho	Conselho Municipal de Educação
Paula da Silva Brito Alves	APLB Sindicato

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

COMISSÕES REPRESENTATIVAS

SEGMENTOS	REPRESENTANTES
Gestão da Educação	Aleda Mendes dos Santos e Santos Carina de Oliveira Silva Daril Oliveira da Silva Edvânia Alves de Oliveira Francinéia Neves dos Santos Franklin Wanderley de Almeida Luciana Barreto de Santana Lucivane F. de Aguiar Argôlo Lúcio Silva dos Santos Maria de Fátima dos Santos Monte Valéria Dantas de Almeida
Valorização dos Profissionais da Educação	Aline do Nascimento Monteiro Cláudia Ferreira dos Santos Eliana Barreto de Oliveira Gildásio Cardoso dos Santos Juciara dos Santos Souza Magna Matias dos Santos Paula da Silva Brito Alves
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Educação Infantil	Lydiane de Oliveira Bião Maria Adelneire de Souza Severo Maira José Pereira de Oliveira Maria José de Souza Dantas Santana Mariluce Fernandes da Silva Souza Miriam Fernandes da Silva Vieira Iolanda Marques dos Santos Odelita Pereira dos Santos
Ensino Fundamental	Adriana da Silva Brito Souza Ana Maria Silva Dantas de Souza Jariane Souza dos Santos Santana Josefa Maria Faustino M. Santos Maria Cristiane Dos Santos Matos Maria Ozanilda Avelino dos Reis Rosangela da Costa de Brito Sidnei Cardoso de Menezes
Ensino Médio	Monica Gualberto Saldanha Raunizio Pinheiro de Beijo

6

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

	Manuel Rodrigues de Abreu Valéria Dantas de Almeida
Educação Profissional	Lúcio Silva dos Santos Valéria Dantas de Almeida

MODALIDADES DE ENSINO

Educação de Jovens e Adultos	Lúcio da Silva Santos Credilza Marques Pereira
Educação do Campo	Aderbal Moreira dos Santos Antonio Ascendino Oliveira Santos Josenilda Brito dos Santos Maria Josenilda Borges dos Santos Orlando Roque dos Santos José Batista dos Santos Neto Paula da Silva Brito Alves
Educação Especial	Aline Reis dos Santos Andréia Francisca Dantas da Silva Andréia Mendes Santana Gilmar José da Silva Giovani Rodrigues do Nascimento José Ernesto Argolo da Silva Lyeska Anunciação Coelho Odelita Pereira dos Santos Rodrigues Veriscleide Mendes Ribeiro
Educação Superior	Valéria Dantas de Almeida Lúcio Silva dos Santos

TRANSVERSALIDADE

Educação Étnicorraciais	Adriana Paula dos Santos e Santos Gilenice de A. Alves Nascimento
Relação de Gênero e Diversidade Sexual	Cássia Marina Andrade Lemos João da Silva Argôlo Neto
Educação Ambiental	Valéria Dantas de Almeida

7

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LISTA DE FIGURAS

1. Imagem da Igreja do Bom Jesus
2. Imagem da Localização do Município de Crisópolis

LISTA DE TABELAS

- Tabela 01. População do Município de Crisópolis
- Tabela 02. Informações sobre o Município de Crisópolis
- Tabela 03. Estabelecimentos de saúde por tipo e localização
- Tabela 04. Dados sobre Índice de Desenvolvimento Humano
- Tabela 05. Desenvolvimento Humano, períodos 1991, 2000 e 2010
- Tabela 6. Número de Escola por Etapa de Ensino – Rede Estadual
- Tabela 7. Número de Escola por Etapa de Ensino – Rede Municipal
- Tabela 8. Número de alunos por Estabelecimento Escolar de Educação Básica do Município de Crisópolis, por Dependência Administrativa e Níveis de Ensino
- Tabela 09. Escolas desativadas no município de Crisópolis-BA
- Tabela 10. Funções Docentes por Localização e Formação - Rede Municipal (2016)
- Tabela 11. Número de professores e coordenadores da rede Municipal, Estadual e Particular, por nível de formação em 2016.
- Tabela 12. Profissionais em educação, por nível de escolaridade na rede municipal em 2016.
- Tabela 13. Evolução da Matrícula da Educação Infantil no Município de Crisópolis, por Dependência Administrativa e Localização, Período 2012 a 2016
- Tabela 14. Frequência por Ano de nascimento segundo Município Residente
- Tabela 15. Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Crisópolis por dependência administrativa e localização (2012 - 2016)
- Tabela 16. Taxa de Escolarização Líquida da população de 7 a 17 anos, 2000.
- Tabela 17. Taxa de analfabetismo, 2000.

8

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

Tabela 18. Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Crisópolis por idade e série. Rede Municipal (2014)

19. Taxa de Rendimento – Rede Municipal

Tabela 20. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Fundamental 2005/2015

Tabela 21 - Indicadores Educacionais do Ensino Médio no Município.

Tabela 23. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas- Rede Estadual e Municipal

Tabela 24. Matrícula da Educação Especial no Município de Crisópolis em 2016

Tabela 25 - Outras Receitas Com o Setor Educacional do Município de Crisópolis, 2013-2016

Tabela 26. Aplicação de Recursos Financeiros na Educação do Município de Crisópolis (Em R\$)

Tabela 27- Receita e Aplicação dos Recursos Recebidos do Fundeb no Município de Crisópolis.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

SEDUC– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CME – Conselho Municipal de Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

PPA – Plano Plurianual

USMMO – Unidade Sanitária Mista, Médica e Odontológica

PROAM – Programa de Apoio à Educação Municipal

UFS – Unidade de Saúde da Família

PES – Planejamento Estratégico da Secretaria

9

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

FNDE – Fundo Nacional Desenvolvimento Educação

PNLD – Programa Nacional do Livro Didático

PNAT – Programa Nacional de Transporte Escolar

ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio

MDE – Manutenção do Ensino

EJA – Educação de Jovens e Adultos

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PSE – Programa Saúde na Escola

PRONEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

FPJ – Fundação João Pinheiro

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

SMA – Secretaria Municipal de Educação

PNUD- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

10

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO	14
2.1	ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO	14
2.1.1	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	15
2.1.1.1	Aspectos Históricos	15
2.1.1.2	Aspectos Geográficos	17
2.1.1.3	Aspectos Demográficos	18
2.1.1.4	Aspectos Socioeconômicos	21
2.1.1.5	Aspectos Culturais	25
2.2	ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO	27
2.2.1	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	28
2.2.1.1	Aspectos Pedagógicos	28
2.2.1.2	Estrutura da Educação Municipal	29
2.2.1.3	Organização e Funcionamento da Educação Municipal	36
2.2.1.4	Apoio ao Educando	40
2.2.1.5	Acompanhamento Pedagógico	44
2.2.1.6	Gestão das Unidades Escolares	46
2.2.1.7	Instalações físicas e materiais nas Unidades Escolares	47
2.3	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	48
2.4	ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR	54
2.4.1	Educação Infantil	54
2.4.2	Ensino Fundamental	59
2.4.3	Ensino Médio	67

11

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.5	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	73
2.6	Educação Superior	75
2.7	MODALIDADES DE ENSINO	76
2.7.1	Educação de Jovens e Adultos (EJA)	76
2.7.2	Educação do Campo	79
2.7.3	Educação Especial	84
2.8	TRANSVERSALIDADE	86
2.8.1	Educação Étnico-racial	86
2.8.2	Educação, Relações de Gênero e Diversidade Sexual	88
2.8.3	Educação Ambiental	90
2.9	RECURSOS FINANCEIROS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	92
3.	DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	96
3.1	DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS	96
	REFERÊNCIAS	121

12

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, convicta de seu papel estratégico e embasado na legislação educacional brasileira, em especial na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação e determina no Art. 8º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem em consonância com o nacional, planos decenais correspondentes, assumiu a liderança do movimento de elaboração do Plano Municipal de Educação.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Crisópolis iniciou-se em 2013, com a constituição de um Grupo Colaborativo instituído pelo Decreto nº 203 de 27 de maio de 2013, composto por representações da Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho Escolar, Conselho do FUNDEB, Alunos, Diretores Escolares, Vereadores e APLB – Sindicato. Este grupo colaborativo, orientado pela equipe técnica do PROAM (Programa de Apoio à Educação Municipal), teve por objetivo planejar e coordenar todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, desde o cronograma, a constituição das comissões representativas, o planejamento de todas as etapas, a análise do material proposto pelas comissões, até a revisão do texto do PME e a elaboração do projeto de lei.

Foram compostas 14 comissões representativas, com representações da Secretaria Municipal de Educação, Professores por etapa e nível de ensino, Coordenadores Pedagógicos, Gestores Escolares. As comissões discorreram sobre as seguintes temáticas: Gestão da Educação, Valorização dos Profissionais da Educação, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Étnico-Racial, Educação Relações de Gênero e Diversidade Sexual, Educação Ambiental, Recursos Financeiros para Educação do Município.

O grupo colaborativo desenvolveu ações de mobilização e convocação para participação no processo de elaboração do PME. O grupo colaborativo enfrentou algumas dificuldades, dentre elas a adesão de voluntários para compor as comissões representativas, o que dificultou a construção do diagnóstico da educação e elaboração

13

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

das metas. Outro grande obstáculo foi o levantamento de dados, uma vez que os órgãos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação não possuem um banco de dados organizados e sistematizados.

Foram árduas discussões e profícuos encaminhamentos. Devido há problemas gerenciais não foi possível concluir o Plano Municipal de Educação no tempo previsto, contudo, com muito esforço e dedicação, o plano decenal da educação foi finalizado em junho de 2017. No dia 10 de junho de 2017 foi realizada a Audiência Pública para apresentação, apreciação e votação do documento Base do PME. Ressaltamos que o Poder Público precisa mobilizar a sociedade quanto à participação para que a gestão participativa e a tomada de decisões sejam fortalecidas cada vez mais. Dizemos isto porque em determinadas temáticas a participação popular foi muito frágil, estando somente minorias com vinculação direta ao tema em discussão.

Somente com a colaboração de todos, foi garantida a transparência da tomada de decisões sobre o PME, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade. Com efeito, trata-se de um plano que se faz pela participação efetiva de todos os segmentos da sociedade civil, comunitários, professores, sindicatos, poder público, executivo, legislativo e judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Este plano deverá ser avaliado anualmente, possibilitando assim o planejamento e acompanhamento pela comunidade local, das metas e estratégias que foram realizadas e das que precisam ser ainda implementadas.

2. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO

2.1 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

A análise situacional do município de Crisópolis, localizado no Estado da Bahia apresenta o diagnóstico municipal nos seus aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos e culturais contribuindo para a identificação de problemas e elaboração do planejamento das políticas educacionais.

14

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.1.1 Caracterização do Município

Pequena e aconchegante. Andar pelas ruas de paralelepípedos e cumprimentar os moradores já torna Crisópolis uma cidade calorosa e hospitaleira. Mas quando se aliam a isso uma história, a alegria e a honestidade do povo e a agenda cultural de janeiro, a cidade do Bom Jesus como também é conhecida ganha ainda mais vida.

Para se chegar de carro à cidade de Crisópolis, saindo de Salvador, são mais de 3h de viagem por estradas simples. Mas vale cada quilômetro percorrido, até chegar ao destino. Pois, o visitante encontrará reunido: Pessoas maravilhosas de cultura tradicional, porém fortes e solidárias, comida deliciosa, tranquilidade e a Igreja do Bom Jesus construída pelo Pelegrino Antônio Conselheiro.



Figura 1 – Igreja do Bom Jesus

Fonte: Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Cris%C3%B3polis>. Acessado em 20 de agosto. 2014

2.1.1.1 Aspectos Históricos

O Município de Crisópolis alicerça a sua origem histórica nos fatos que nortearam as peregrinações iniciadas por Antônio Vicente Mendes Maciel (Antônio

15

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Conselheiro)¹, que, segundo carta datada de 10 de novembro de 1886, a Luiz Gonzaga de Macedo, então delegado de polícia de Itapicuru, o deletava ao Dr. João Bernardo de Magalhães, Chefe de Polícia da Bahia, em cujo documento era denunciada Fazenda Dendê de cima pertencente as Senhoras Dionísia Florinda de Santana e Bernardina Francisca da Conceição, conforme constam dos registros datados de 1857 do cartório de imóveis de Itapicuru.

Nesta localidade, em um agradável tabuleiro, o peregrino ergueu um barracão para pouso de romeiros, nas proximidades cavou um tanque e, tendo mandado derrubar a mata, deu inicio a construção da capela que teve a sua sagrada em 1892, principal bem representativo da cultura e da história de Crisópolis.

Arraial, plantado à sombra da Capela, onde também se fez morador o próprio Conselheiro, teve um florescente crescimento sob a denominação de Bom Jesus, soferendo mais tarde acentuado despovoamento, quando inúmeras famílias passaram a compor e séquito liderado pelo Conselheiro rumo aos sertões de Canudos para se estabelecer no fatídico arraial de Belo Monte².

No ano de 1880, formou-se o povoamento de Bom Jesus desmembrado de Itapicuru, por Lei Estadual de 26/08/1898, passando a denominar-se Vila Rica do Bom Jesus, período em que foi termo sede da intendência de Vila Rica. Restaurado por Lei Estadual de 14/05/1918, mas com sede transferida para a povoação de Cajueiro (atual sede de Acajutiba). O município foi novamente extinto e anexado ao de município Esplanada. Posteriormente, restabelecido, como território desmembrado de Esplanada pelo decreto estadual de 01/06/1931. Outra vez extinto em 1933 e mais uma vez incorporado a Itapicuru. E, por fim, restaurado, definitivamente, por lei estadual de 12/03/62, com o território de Crisópolis desmembrado de Itapicuru.

A sede criada com o topônimo de Bom Jesus em 1898, alterando em 1938 para Crisópolis, que significa cidade rica, foi elevada à categoria de município no período de

¹Antonio Vicente Mendes Maciel nasceu em 13 de março de 1830, na cidade de Quixeramobim, interior do Ceará e morre em 22 de setembro de 1897. Tornou-se um grande líder religioso, e desencadeou um dos maiores movimentos revolucionários do Período Republicano no Brasil, conhecido como Guerra de Canudos.

²Antônio Conselheiro fundou o Arraial de Belo Monte, localizado na cidade de Canudos, em 1893. O arraial deu abrigo a milhares de camponeses pobres e desvalidos que, expulsos da terra pelas secas e pelo latifúndio, buscavam melhores condições de subsistência e assistência espiritual. Este foi o local onde o Conselheiro residiu até a sua morte.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

1962. Porém, antes da emancipação algumas comunidades rurais destacavam-se no município e, foram elevados a categoria de povoados e vila.

O primeiro destaque vai para o povoado do Gangu que começou a ser formado no ano de 1945. É uma comunidade que se desenvolve nos limites do território de Crisópolis e Acajutiba e por muito tempo, sofreu privações na garantia dos direitos básicos do povo, pois os governantes dos referidos municípios não chegavam a um acordo de dominialidade territorial. Após muitas disputas a situação se estabeleceu.

Em 1950 começou a se constituir o povoado do Pinto tendo como fundadores os senhores João Pinheiro de Souza e Marciano que dirigiam na comunidade um açougue e uma quitanda, respectivamente.

O povoado do Buril começou a se formar no ano de 1955, primeiramente com moradores oriundos da fazenda Covas. Em 05 de novembro de 1985 foi elevado à condição de Distrito Administrativo e Judiciário o Povoado de Buril, através da Lei de nº 4.579, sancionada pelo governador do Estado da Bahia, João Durval Carneiro.

2.1.1.2 Aspectos Geográficos

O Município de Crisópolis possui uma área de 607, 657m², está situado ao litoral da mesorregião do Nordeste Baiano e da microrregião de Alagoinhas, faz limites com os seguintes municípios: Acajutiba a sudeste Aporá a sudoeste, Itapicuru a norte, Olindina a oeste e Rio Real a leste. Localiza-se a 215,5 km da capital baiana, Salvador. (IBDG, 2010)



Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Mapa 01. Localização do Município de Crisópolis.

Fonte:Disponível em: <https://maps.google.com.br/maps>, acessado em 20 de ago.2014

O clima predominante é o semiárido, caracterizado pela baixa umidade e pouco volume pluviométrico. De acordo a Classificação Mundial do Clima, o clima semiárido é aquele que apresenta precipitação de chuvas média entre 200 mm e 400 mm. Salienta-se ainda que, como os demais municípios do sertão baiano só é possível identificar durante o ano duas estações, inverno e verão.

Possui uma grande extensão de áreas planas, caracterizando o relevo como planalto. De acordo com o Relatório de Estação Geodésica (2001) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Crisópolis possui uma longitude de 38 ° 08' 00, 8787 "W e latitude de 11 ° 33' 20,3514" S.

A sua hidrografia é proveniente de afluentes do rio São Francisco, tais como: Rio Itapicuru (fazendo limite com Itapicuru e Rio Real), Riacho Cabete e Marimbondo (fazendo limite com Olindina), os demais riachos temporários se situam na parte central do município. Pode - se identificar algumas riquezas naturais como: a fonte do Ribeiro, a gruta da bica na fazenda Tabuleiro, mineral- pedra calcária e argila para a fabricação de tijolos e telhas.

A flora é constituída de vegetação de pequeno porte, predominando a caatinga, seguida por alguns trechos de cerrado. Essa vegetação favorece ao desenvolvimento de pastagens para criação de gado.

2.1.1.3 Aspectos Demográficos:

De acordo com os dados do IBGE de 2010, o município tem uma população absoluta de 20.046 habitantes distribuída por todo território crisopelense. Desse total, aproximadamente 11.435 habitantes pertencem a Zona Rural e 8.611 a Zona Urbana. A população estimada para 2013 é de 21.435 habitantes.

A densidade demográfica do município é de 32,99 hab/km². E segundo a pesquisa elaborada a partir do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Fundação João Pinheiro - FJP, com dados

18

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010, apresenta o município de Crisópolis-BA, com um IDH de 0,543.

As tabelas abaixo apresentam o detalhamento dos dados populacionais do município e uma análise crítica das informações.

Tabela 01. População do Município de Crisópolis

Nome do Município	Total da População 2000	Total de homens	Total de mulheres	Total da população urbana	Total da população rural	Total da população 2010
Crisópolis	19,037	9,780	9,257	6,855	12,182	20,046

Fonte: IBGE-2010 <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010>. Acesso em 13 de set.2013.

A população de Crisópolis teve uma taxa média de crescimento anual de 0,52%. Vale destacar, que o aumento da população se deve a fatores tais como: aumento da longevidade e diminuição das taxas de mortalidade. Contudo, este aumento não representa crescimento no número de matrículas na rede municipal de ensino.

Outro dado que chama atenção é a diferença entre a população rural e urbana. Cerca de 60% dos crisopolienses residem na área rural. Esta situação deve orientar os gestores a desenvolver políticas educacionais voltadas para a educação no campo.

A tabela abaixo apresenta informações sobre a população distribuída por faixa etária e localização urbana e rural, compreendida entre os anos 2000 a 2010.

Tabela 02. Informações sobre o Município de Crisópolis

População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 35 anos	Mais de 35 anos	Total
Urbana	2000	520	154	1298	616	908	846	2513	6855
	2007	466	302	1,345	447	954	1,196	2964	7674
	2010	458	264	1496	512	923	1406	3553	8612

19

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Rural	2000	1356	676	2762	891	1646	1611	3240	12182
	2007	791	503	2635	774	1.554	1727	3679	11663
	2010	774	422	2361	829	1378	1700	3955	11419
Total	2000	1876	830	4060	1507	2554	2457	5735	19037
	2007	1257	805	3980	1221	2508	2923	6643	19337
	2010	1232	686	3857	1341	2301	3106	7508	20031
PIB (2)	IDH (3)		IDI (4)		Taxa de analfabetismo (5)				
					População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais		
	8.6358	0,55	0,42		22,90		41,90		

Fonte: IBGE-2010 <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010>>. Acesso em 13/09/2013.

Os dados apresentados mostram que a população crisopelense com faixa etária em idade escolar, localizada na zona urbana, tem apresentado um pequeno crescimento durante a década compreendida entre 2000 a 2010. Ao mesmo tempo, percebe-se que a população escolar rural sofreu um decréscimo. Esta situação sinaliza que o município tem enfrentado um problema do êxodo rural, com a migração do campo para a cidade e do campo para grandes metrópoles. Desta forma, torna-se necessário que a administração pública invista em políticas públicas intersetoriais para o campo.

De acordo com a Secretaria de Saúde – SMS, o sistema de saúde do município, conta atualmente com 08 estabelecimentos de saúde, conforme demonstra a tabela 03.

Tabela 03. Estabelecimentos de saúde por tipo e localização

Localização	Total	Números de estabelecimentos de saúde					
		Posto de saúde	Centro de saúde	Unidade mista	Pronto socorro	Hospital	Outros USF
Urbana	02			01			01
Rural	06						06

20

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2014.

A Unidade Sanitária Mista Médica Odontológica - USMMO fica localizada na sede, onde atende a toda a comunidade 24h, com uma equipe formada por médico, técnico de enfermagem e enfermeiras. Com relação às Unidades de Saúde da Família (UFS), localizadas na sede e nas comunidades rurais: Barreiras, Pinto, Buril, Umbaúba, Selão e Ribeiro, realizam o trabalho de prevenção, promoção e recuperação das pessoas, funcionando com equipe médica e odontológica. Vale salientar que a Unidade localizada no povoado Ribeiro não funciona. Segundo informações da Gestão Pública, os recursos repassados pelo Governo Federal são insuficientes para a manutenção dos serviços de saúde em todas as unidades, em vista disso a Secretaria de Saúde não solicitou a DIRES a abertura da UFS.

Segundo informações do Ministério da Saúde, o programa UFS deve priorizar o trabalho de educação preventiva, trabalhando em parceria com a SEDUC e a escolas a fim de conscientizar e educar os alunos para uma vida saudável contribuindo para o bom desenvolvimento social e escolar.

2.1.1.4 Aspectos Socioeconômicos

Dados da SEI/IBGE de 2003 informa que o PIB do município foi de 43,03 milhões de reais, 24.395 mil reais para agropecuária, 10.571 mil para indústria e 67.340 para serviços.

No meio rural, as pessoas se dedicam especialmente à agricultura, voltada para o cultivo e plantio de lavouras de mandioca (principal produto agrícola do município), feijão, milho, amendoim e batata doce. Na prática da agricultura as propriedades podem ser divididas em pequenas, médias e grandes. As grandes propriedades são extensas fazendas, usadas geralmente para a agricultura de lavouras comerciais. A produção é vendida para indústrias, mercados, feiras, quitandas e outros estabelecimentos.

O cultivo e o beneficiamento da mandioca nas tradicionais casas de farinha é realizado com o trabalho quase que manual. Via de regra, grandes e médios agricultores têm mecanizado suas casas de farinha, aumentando a produção e fortalecendo assim a economia do município.

21

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Para o trabalho nas grandes fazendas produtoras são usadas máquinas agrícolas, tratores, caminhões e caçambas.

As pequenas e médias propriedades, predominantes no município, produzem para o sustento do dono e de sua família. O excedente é vendido na cidade, onde a família compra os produtos necessários à sua sobrevivência. Estes agricultores não têm maquinário apropriado. Eles contam com instrumentos simples, como a enxada, a foice e o machado. Também não dispõe de recursos financeiros para construir canais de irrigação, comprar sementes selecionadas, defensivos e fertilizantes.

Outro problema enfrentado pelo pequeno agricultor crisopelense é não ter condições eficientes de transportar sua produção para a cidade a fim de vendê-la. Ele conta apenas com carroças e carros de boi. Com isso, ele se vê obrigado a vender o que produziu aos chamados atravessadores, que vão ao campo comprar sua produção e pagam muito pouco por ela.

Há também aqueles que não possuem terra para o plantio e cultivam terras alheias. Estes são:

- Os diaristas, que são contratados para trabalhar durante o plantio e a colheita e depois ficam sem trabalho;
- Os meeiros, que trabalham em terras pertencentes a outras pessoas, ocupando-se de todo o trabalho, e reparte no final o resultado da produção com o dono da terra.
- Os arrendatários, que arrendam um pedaço de terra para plantar.

Com o objetivo de auxiliar os lavradores e lavradoras foi fundado em 07 de janeiro de 1990 o Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Crisópolis, pelos senhores: Luis Lima Batista, João Bispo de Oliveira, dentre outros. Esta organização não governamental sem fins lucrativos beneficia a população rural com atendimento odontológico, declaração de terras, direcionamento a Previdência Social para garantir benefícios próprios dos lavradores rurais conforme previsto na Legislação. O sindicato tem sede própria na Rua Luis Coelho Moreira Caldas, possui também auditório de reuniões e casa de apoio aos trabalhadores rurais.

A pecuária que consiste na criação e no cuidado de diversos tipos de rebanhos, como o bovino, o caprino e o suíno também é uma atividade realizada no município. Esta atividade envolve o trabalho de vaqueiros, boiadeiros e alguns técnicos agrícolas e

22

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

requer cuidados especiais, como: formação de pastos, vacinação contra febre aftosa, assistência veterinária para a prevenção de doenças, construção de tanques e pequenas barragens, para captação da água da chuva, que serve de bebedouro para os animais.

Os pecuaristas criam o gado, especialmente o bovino pé duro³ nos pastos onde também se desenvolve a caatinga e o cerrado. No município, o gado bovino abastece a população com carne e leite. Além disso, é usado como atração animal em carros de boi, que é um meio de transporte, e em arados, que preparam a terra para o plantio.

Em Crisópolis, a indústria é basicamente formada pelas casas de farinha que concentra-se na zona rural. Ao longo dos anos, em vista do progresso industrial, estas unidades foram sendo mecanizadas em prol do beneficiamento da mandioca. Com isso, reduziu o trabalho de mão-de-obra, favorecendo o desemprego e o êxodo rural que levam jovens e pais de família para os grandes centros urbanos.

As outras pequenas indústrias são: a pedreira, na qual transforma pedras em cal, as olarias, onde se faz tijolos e telhas com o barro, e a indústria de pipocas doces, localizada na Vila do Buril. Essas empresas fortalecem o comércio e o desenvolvimento do município.

No que se refere à assistência à saúde no município, pode-se destacar a Unidade Sanitária Mista Médica Odontológica - USMMO, localizada na Avenida Luís Coelho Moreira Caldas, s/n, Centro, inicialmente nomeada como Unidade Mista de Saúde Maria Caetano de Oliveira, Nesse período, os crisopolenses, principalmente as gestantes, buscavam atendimento nas cidades vizinhas, Alagoinhas, Olindina e Pojuca, ou então resolviam “dar a luz” em suas residências com o auxílio de parteiras, dentre estas podemos destacar a avó do Senhor Romeu Joaquim, Maria Caetano de Oliveira, homenageada com a unidade hospitalar que levou seu nome.

No início da década de 90, a Unidade Médica foi reformada e equipada com recursos próprios ganhando uma infraestrutura capaz de facilitar e melhorar o atendimento a todos que recorressem à mesma. Assim sendo, as reformas efetuadas possibilitaram agilidade e comodidade no atendimento de gestantes e outros pacientes. Também, foi ampliado o sistema de lavanderias, além da instalação de uma sala de cirurgia com equipamentos próprios para realização de pequenas cirurgias e muitos outros melhoramentos e benefícios que o setor recebeu durante essa gestão, abrangendo

³É uma raça que anda sobre pedra, se ambientam ao calor e a outros fatores adversos.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

o fornecimento de medicamentos, atendimento odontológico, transporte de pacientes para atendimento médico nos grandes centros urbanos da Bahia, por meio de uma Kombi, adquirido para esse fim. Conseguiu também lotar na Unidade médica os recursos humanos necessários ao serviço, como médicos, técnicos de enfermagem e motoristas. Em 2004, a USMMO, passou novamente por uma série de reformas que possibilitaram um melhor atendimento a todos os crisopolenses.

O desenvolvimento humano é o processo pelo qual uma sociedade melhora a vida dos seus cidadãos através de um aumento de bens com os que pode satisfazer suas necessidades básicas e complementares. As tabelas abaixo apresentam os dados relacionados ao IDH do município.

Tabela 04 Dados sobre Índice de Desenvolvimento Humano

Indicador	Indicadores de Renda e Pobreza (taxas)		
	1991	2000	2010
IDH – municipal	0, 251	0, 366	0, 543
Renda per capita	130,13	158,54	232,60
Proporção de pobres	73,58	65,74	51,72
Índice de Gini	0,47	0,53	0,57

Fonte: ADH <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/crisopolis>. Acesso em 13 de setembro de 2013.

Os dados apresentados mostram que a renda per capita aumentou nos três anos, houve uma baixa redução na proporção de pobres em 2010. Sinalizando que a renda per capita tem se concentrado na classe média e classe alta do município. Desta forma, a desigualdade aumentou como mostra o Índice de Gini⁴.

Tabela 05. Desenvolvimento Humano, períodos 1991, 2000 e 2010

Indicadores	Índices		
	1991	2000	2010
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	0, 251	0, 366	

⁴O Índice de Gini é um cálculo usado para medir a desigualdade social, criado pelo matemático italiano Conrado Gini em 1912. Apresenta dados entre o número 0 e o número 1, onde zero corresponde a uma completa igualdade na renda (ou seja, todos têm a mesma renda) e um corresponde a uma completa desigualdade entre as rendas (onde um indivíduo, ou uma pequena parcela de uma população, detém toda a renda e os demais nada têm).

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

			0, 543
Educação	0, 069	0, 159	0, 387
Longevidade	0, 512	0, 641	0, 756
Renda	0, 448	0, 480	0, 542

Fonte: Disponível em: ADH <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/crisopolis> acessado em 13 de set.2013.

Ao analisar os dados da tabela observamos que houve aumento no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal em 2010, porém, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) classifica como baixo, levando o município a ocupar a 5288^a posição, em relação aos 5.565 municípios do Brasil. A dimensão que mais cresceu foi a de Longevidade, salientando a melhoria nos serviços de saúde e saneamento básico. No que diz respeito à educação, houve um crescimento significativo, porém, evidência um grande índice de analfabetismo e escolarização na faixa etária de 15 anos ou mais da população. Torna-se necessário a definição de políticas educacionais de alfabetização de jovens e adultos e regularização do fluxo escolar. Na esfera econômica, é preciso definir políticas municipais que estimulem a geração de emprego e renda, em especial na área agrícola, favorecendo a equidade na distribuição de renda per capita.

2.1.1.5 Aspectos Culturais:

A cidade de Crisópolis, nome cuja origem vem do grego criso (ouro ou pedra), polis (cidade), que traduzindo segundo os prefixos gregos, poderia ser entendido como sendo cidade do ouro ou de pedra, ou ainda cidade da luz ou reluzente, seu início já data de mais de um século e tem uma característica bucólica, retratando a vida campestre.

Crisópolis tem uma marcante identidade cultural e religiosa – destacando-se as festas religiosas – embora seja um município com poucos anos de história. Em janeiro, acontecem as celebrações em homenagem ao Padroeiro *Bom Jesus*, com missas e novenas, mobilizando a população local e circunvizinha. Para animar ainda mais esse grande evento cultural, os organizadores planejam apresentações de banda de pífaros, atrações musicais, procissão, queima de fogos de artifício, seguido pela execução da

25

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

exuberante e tradicional *Roda de Fogo*, dentre outras manifestações artísticas. Na contemporaneidade, foi incorporada a esse grande festejo a Lavagem do Bambambara, que iniciou com uma pequena estrutura apenas para os municípios e hoje é considerado um grandioso evento, atraindo os municípios vizinhos e até mesmo um número significativo de paulistas que deixam essa data reservada para visitar a nossa cidade e aproveitar a Lavagem qual traz grandes nomes do Axé e banho de carro Pipa.

Temos também Amigas da Velha Guarda Crisopolense, que é o encontro entre amigos, realizado no último sábado da festa do Bom Jesus onde as pessoas da cidade e os visitantes se encontram para celebrar a vida e a amizade. É um momento de muita alegria, regado por muita música com a Orquestra Os Turunas. Esse evento é realizado com a colaboração dos participantes, que tem o desejo de incentivar o resgate da tradição e de viver momentos felizes e de muita paz.

Março é um mês especial para os cidadãos crisopolenses, pois é o mês em que é lembrada a emancipação política do município, ocorrida em 12 de março de 1962. Nesse mesmo mês, também ocorrem as *Romarias Católicas* no período da Quaresma, em que geralmente os romeiros saem à noite rezando e relembrando os últimos 40 dias da vida de Jesus Cristo.

Como em todo município nordestino, o mês de junho é caracterizado pelos festejos juninos. As marcas culturais desse festejo em Crisópolis são: as comidas e bebidas típicas (milho verde e suas delícias, o afrodisíaco amendoim, bolos, beijus de tapioca, batidas tropicais, licor de frutas da região, dentre outras guloseimas), fogueiras noturnas, fogos de artifício para animar a ocasião, a animada *Corrida de jegue*, e as festas com quadrilha e atrações de forró. Na Avenida Luis Eduardo Magalhães – acontece o popular *Arraiá da Pisada Quente*, onde é apresentada a quadrilha que recebe o mesmo nome do Arraiá e se apresenta em outros municípios, levando a beleza da dança junina nos rostos bonitos e alegres de alguns crisopolenses. A partir de 2013, por falta de recursos financeiros o Arraiá da Pisada Quente não aconteceu e consequentemente a quadrilha não se apresentou deixando saudade e a certeza de que a cultura popular de um povo precisa ser valorizada. Temos também, o famoso e tradicional *Arraiá do Barreirão*, que ganhou grande visibilidade por trazer bandas de renome, fazendo a alegria dos municípios.

26

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

O calendário cultural continua com o novenário ao *Coração de Jesus*, que acontece no mês de junho, e a festiva cavalgada do *Grupo Fivela de Ouro* no mês de novembro – a qual reúne cavaleiros de todo o município e de regiões vizinhas.

Um personagem histórico na cultura crisopelense, destacando-se nas letras, é o José Neves de Almeida, popularmente conhecido por Dezinho pedreira. Ele nasceu em Crisópolis-BA, na Fazenda Covas, Buril, em 05 de agosto de 1927, filho de José Batista de Almeida e Emilia Correia de Almeida. Agricultor, com instrução primária incompleta, católico praticante e atuante, sempre esteve envolvido também em questões sócio-comunitárias. Apaixonado pela agricultura teve sempre o sonho de ser poeta e trovador, sonho este concretizado em 1996, quando escreveu o seu primeiro trabalho em cordel, “História de minha vida”. A este seguiram-se outros como: “História de Antônio Conselheiro” – 1997; “História Bíblica”; “Cultura de Nossa Terra” em 1998; “História da velha que matou a onça” – 1999; “História da eleição” – 2000; “A história do casal e o maldito ciúme” e “História do casamento despeitado”, 2004. Todas as obras citadas possibilitaram que o ilustre poeta fosse incluído no livro “Dicionário de Autores Baianos”, 2006.

Podemos citar também os maravilhosos bordados feitos pelas crisopelenses – que são admirados por todos os interessados em obras de arte –, os artesãos com seus trabalhos em palha, barro, cerâmica, jornal e outros materiais.

No dia 27 de abril de 2014, aconteceu à inauguração do Santuário Diocesano da Divina Misericórdia localizado na Avenida Senhor do Bonfim, foi um momento impar vivido pela comunidade católica, onde a realização de um sonho foi possível graças à ação coletiva de um povo que busca a misericórdia divina.

Conforme as mudanças vão ocorrendo, a cultura do município vai enriquecendo e atraiendo mais pessoas para visitar a nossa Cidade.

2.2 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

Esta seção tem como objetivo explicitar a situação da educação no município, formada pelo Sistema Municipal de Ensino, diante deste diagnóstico dos aspectos gerais do Município de Crisópolis, apresentamos a seguir as características da atual situação

27

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

educacional, através de dados estáticos, os quais foram estudados e aqui apresentados em tabelas e gráficos comentados.

A elaboração de um Plano de educação decenal requer, além da definição do padrão de qualidade educacional, a mensuração da efetiva demanda sócio educacional sobre qual as políticas públicas deverão se pautar ao longo da década. Sobre o diagnóstico, propriamente algumas informações encontram-se disponíveis no censo demográfico e escolar do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do INEPMEC, respectivamente. Outras foram recolhidas e na base de dados da secretaria de Educação Municipal.

2.2.1 Gestão da Educação

A Secretaria Municipal da educação comprehende de forma clara que o processo de gestão pública da educação envolve planejamento e execução de ações efetivas que contribuam para o sucesso educacional, focado nos resultados de aprendizagem dos alunos.

As políticas educacionais e a legislação vinculada à escola precisam promover a qualidade do ensino público, garantindo o bem-estar social dos cidadãos. Defendemos também um projeto de educação democrática que estimule a participação de todos os cidadãos no planejamento e execução das políticas públicas em educação.

2.2.1.1 Aspecto Pedagógico

Acreditamos que a educação é a chave para transformar uma nação. Por isso o tema é tão discutido, está sempre em pauta e muito se propõe para melhoria deste setor. Para conseguir transformar o atual cenário, as ações educacionais não podem acontecer de maneira isolada, elas devem acontecer de forma articulada, pensando no desenvolvimento pessoal e intelectual do aluno. É importante também promover a valorização profissional dos trabalhadores em educação, em especial, os docentes a fim de que possam conduzir a ação didático-pedagógica de forma harmoniosa e equilibrada.

O município de Crisópolis atende a toda a clientela de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), distribuídos em zona rural e urbana. Nas escolas localizadas na zona rural, a

28

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

maior parte das classes são multisseriadas, exigindo um trabalho pedagógico dinâmico e organizado, em prol de atender as necessidades de cada educando.

Em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Secretaria da Educação tem feito esforços para atender alunos de creche (02 e 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos). O trabalho pedagógico com as crianças pauta-se no desenvolvimento integral do indivíduo, com atividades lúdicas que proporcione o aprender brincando.

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino não possuem projeto político pedagógico elaborado de forma participativa, mas um simples documento feito para compor a escrituração escolar. Apesar disso, as escolas possuem uma identidade pedagógica, com princípios e filosofia que regem o trabalho educacional.

As escolas seguem as matrizes curriculares propostas pela Secretaria da Educação, a fim de orientar a organização do currículo e avaliação escolar.

2.2.1.2 Estrutura da Educação Municipal

Crisópolis, conhecida como Terra do Bom Jesus tem no seu povo a alegria e a coragem de lutar por construir uma sociedade digna, acreditando que o caminho para alcançar esse objetivo é promover uma educação de qualidade. Por tanto na sua Lei Orgânica Municipal de 2012 que, o dever do Município com a educação será efetivado mediante garantia de:

- I. Ensino básico, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- II. Progressiva extensão de obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;
- III. Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV. Atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;
- V. Acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada um educando;
- VI. Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

29

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- VII. Atendimento ao educando, no ensino básico, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- VIII. Promover o atendimento do educando portador de deficiência oferecendo, sempre que necessários recursos de educação assegurando a educação inclusiva.

Tal informação deixa claro que será sempre um desafio promover o desenvolvimento humano, bem como superar desafios de uma rede de sistema de ensino que precisa responder aos anseios dos municípios, por tanto não é possível pensar e administrar uma rede de ensino sem um planejamento sólido para realizar com eficiência as políticas públicas voltadas para a Educação com objetivo de eliminar as desigualdades atuais.

Uma das ferramentas da gestão pública que contribui para as políticas municipais, em especial, na área educacional é o Plano Plurianual (PPA), previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29/10/88 e deve ser elaborado de forma democrática, definindo o planejamento estratégico e orçamentário do município com vigência de quatro anos. O PPA do município de Crisópolis é elaborado pela Secretaria de Administração de forma vertical, sem a participação efetiva dos segmentos da sociedade e demais secretarias municipais. O orçamento para educação não é realizado a partir de um diagnóstico prévio, levando-se em consideração as principais prioridades educacionais. Nota-se apenas presença dos programas financiáveis do governo federal e a previsão dos recursos financeiros.

A criação de um Sistema de Ensino é uma organização legal dos elementos que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município na área de educação. Essa opção significa a autonomia do ensino municipal, adequando às estruturas legais às peculiaridades locais dando agilidade aos processos. Em Crisópolis o Sistema Municipal de Ensino foi instituído, através da Lei Nº 0384/05, garantindo a autonomia normativa e administrativa da educação no âmbito municipal.

O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei de nº 384/05, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e reestruturado pela lei nº 506/2013. É um órgão de ampla representatividade, com funções normativas, consultiva, propositiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora com objetivo de articular e mediar às questões

30

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

educacionais da sociedade local. A sede do CME esta localizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação e atualmente, vem atuando regularmente, respeitando os parâmetros do seu regimento interno e leis afins.

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE foi instituído pela Lei de nº 385/05, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador e deliberativo, com mandato de quatro anos. Tem o objetivo planejar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Dentre as atribuições do CAE está o acompanhamento da elaboração do cardápio pela nutricionista, fiscalização da compra, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios. Vale salientar que atuação dos conselheiros não acontece eficazmente, em virtude da má formação, pouco interesse nas questões educacionais. Às visitas as Unidades Escolares com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a qualidade e o armazenamento dos gêneros alimentícios, assim como regularidade em que a merenda é distribuída. Vale salientar que estas visitas ocorrem esporadicamente, pois os conselheiros não exercem com afinco e dedicação suas atribuições.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi criado pela Lei 408/07. O mesmo é formado por representações sociais com atuação autônoma pautada no interesse público, analisando a aplicação dos recursos financeiros destinados à educação pública, tal acompanhamento é realizado através de reuniões bimestrais, onde os conselheiros se debruçam em analisar os demonstrativos e relatórios das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Educação, emitindo parecer orientador para corrigir quaisquer falhas na execução das verbas destinadas a educação. A SEDUC fornece o apoio necessário para funcionamento do colegiado, a saber, local adequado para reuniões e recursos materiais e humanos.

Além de acompanhar a execução do Fundeb, os conselheiros fiscalizam a execução do Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), realizando vistorias no transporte escolar da frota terceirizada e dos ônibus adquiridos através do programa Caminho da Escola com a finalidade de verificar o cumprimento das normas de trânsito definidas pelo Conselho Nacional dos Transportes.

31

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

Os conselhos escolares foram instituídos pela Lei 455/11, que determina que estes órgãos tenham a função de deliberar sobre as normas internas e o funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico; analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação. É digno que na maioria das escolas da rede municipal de ensino, os conselhos não são atuantes.

Podemos citar como um dos principais problemas da pouca atuação dos conselhos escolares, a ausência de formação continuada para os conselheiros, falta de iniciativa da equipe gestora em mobilizar os conselhos para participar das decisões escolares, inexistência de uma política municipal de fortalecimento dos conselhos escolares.

De acordo a política nacional de incentivo a valorização profissional definida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, o município elaborou o primeiro Plano de Carreira em 2007, através da Lei 413/07, atendendo as diretrizes definidas na Resolução CNE/CEB nº 3, de 08/10/97. Em 2011, atendendo as recomendações da Resolução CNE/CEB nº 2, de 28/05/09 foi aprovado e sancionado um novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, através da Lei 461/11 elaborado por uma Comissão formada por representantes da APLB – Sindicato, Câmara de Vereadores, Poder Executivo e Associação de Gestores Escolares.

Em 2015, o Poder Público e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação, preocupados com a sustentabilidade do Plano de Carreira na perspectiva de garantir o cumprimento do Piso Salarial Nacional e os demais direitos e vantagens dos profissionais do magistério, além de assegurar as ações básicas de manutenção do ensino, uma comissão tripartite elaborou um Plano de Carreira e Estatuto do magistério que atendesse a nova realidade financeira do município. Através da Lei nº 670 de 25 de novembro de 2015 foi aprovado o Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Crisópolis.

Através da Lei nº 669, de 25 de novembro de 2015 foi promulgado o Estatuto do Magistério Público de Crisópolis, contendo os princípios e normas de direito público. Na questão da organização da carreira, o ingresso dar-se-á exclusivamente por concurso

32

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

público de provas e títulos. Com relação à função gratificada de diretor escolar, a indicação deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I- Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou Coordenador Pedagógico;
- II- Ter graduação em Pedagogia ou Licenciatura em áreas específica se acompanhada de curso de Pós-Graduação em nível de especialização nas áreas pedagógicas;
- III- Contar com no mínimo, um ano de experiência de docência;
- IV- Estar em pleno exercício de suas atividades há pelo menos, um ano no Polo Escolar ou Unidade de Ensino para onde ocorrerá a indicação.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEDUC) é um órgão da administração pública municipal, cuja estrutura e atribuições são definidas pela Lei nº 633/14 que determina a estrutura da Prefeitura Municipal de Crisópolis. De acordo com a referida Lei, a SEDUC está estruturada da seguinte maneira:

- I- Órgãos Colegiados:
 - 1. Conselho Municipal de Educação;
 - 2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar e;
 - 3. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
- II Órgãos da Administração Direta:
 - 1. Gabinete do Secretário;
 - 2. Subsecretaria;
 - 3. Assessoria Técnica;
 - 4. Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação;
 - 5. Diretoria de Apoio Escolar e Gestão Pedagógica;
 - a. Gerência de Programas e Projetos.
 - 6. Diretoria de Gestão Administrativa:
 - a. Gerência de Dados e Estatísticos;
 - b. Gerência de Apoio Tecnológico e Patrimonial;
 - c. Gerência de Alimentação Escolar;
 - d. Gerência de Transporte Escolar;
 - e. Gerência de Inspeção e Controle de Documentação Escolar;

33

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- f. Gerência de Armazenamento e Distribuição de Material.
- 7. Diretoria de Gestão do Fundo Municipal da Educação:
 - a. Gerência de Execução Orçamentária;
 - b. Gerência de Controle de Processos.
- 8. Diretoria de Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE).
- 9. Diretoria de Cultura.
 - a. Gerência de Biblioteca

Além dos técnicos que ocupam as funções acima citadas, a Unidade da SEDUC conta com dois Coordenadores Técnicos Pedagógicos⁵. Os profissionais que ocupam os cargos comissionados são professores efetivos que compõem o quadro do magistério municipal. Apesar do número de pessoas serem suficiente para atender as demandas da rede municipal de ensino, percebe-se que a instituição apresenta falhas no planejamento e operacionalização de programas e projetos que emanam do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação, além do mais, não há projetos criados pelo município.

Em 2011 a Secretaria de Educação com o auxílio de uma consultoria iniciou o processo de elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria – PES, porém não foi concluído devido à insuficiência da empresa contratada e falta de envolvimento da equipe da SEDUC e problemas de gestão.

Em 2009, o gestor público municipal fez a adesão ao Plano de Metas “Compromisso Todos Pela Educação”, em seguida foi instituída a Equipe Local, com representantes de professores, gestores escolares, auxiliar de serviços gerais, e técnicos da SEDUC, Coordenadores Pedagógicos e Conselheiros municipais a fim de realizar o diagnóstico para a elaboração do Plano de Ação Articuladas – PAR. O PAR é um plano de caráter participativo, com objetivo de promover uma análise da situação educacional na rede de ensino e também estimular o planejamento das ações da Secretaria. Em 2011 o município teve a oportunidade de realizar um novo diagnóstico da situação educacional local e elaborar o planejamento para uma nova etapa (2011 – 2014), foi formada uma nova equipe local com representantes de professores, diretores, coordenadores e técnicos da SEDUC para reelaborar o PAR, foi formado também um

⁵ Função gratificada prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Crisópolis-BA.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

novo comitê com o propósito/objetivo de acompanhar a realização das ações presente no documento. É importante pontuar que não há uma participação ativa no processo de fiscalização/acompanhamento do que ficou registrado no documento, percebe-se que as pessoas têm grande resistência em participar de novos movimentos em prol de uma educação democrática.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não realiza o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações que possibilite diagnosticar as forças e as fraquezas das ações administrativas e pedagógicas implantadas na rede municipal de ensino. Faz-se necessário e urgente deixar de reproduzir as velhas formas, modificar radicalmente o que funciona mal, ou com baixa qualidade, e elaborar alternativas para a introdução de novos caminhos.

A Avaliação Institucional é o instrumento que contém o processo do acompanhamento contínuo das atividades e da implementação de mudanças necessárias à retomada da missão proposta pela instituição. Quanto a Avaliação institucional, ela oferece aos gestores um diagnóstico amplo da instituição, propõem sugestões para resolver os problemas, promovem oportunidade de crescimento pessoal, institucional ou de gestão. A avaliação institucional ultrapassa amplamente as questões das aprendizagens individuais e busca a compreensão das relações e estruturas, por tanto se avaliar é uma forma de estabelecer compromisso com a sociedade, de estudar, propor e implementar mudanças no cotidiano das atividades, o processo de avaliação precisa ser por nos construído.

As escolas da rede municipal de ensino realizam avaliação institucional através dos instrumentos elaborados pelo Ministério da Educação, a saber, Indicadores de Qualidade do Ensino e Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE-ESCOLA). Geralmente, comete-se o erro de realizar o diagnóstico, elaborar o plano de ação para intervenção e guardar o documento sem implementação das ações.

O município de Crisópolis, está ligado ao Núcleo Regional de Educação - 18, localizada na cidade de Alagoinhas. A SEDUC como prevê a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, mantém uma relação pacífica e colaborativa no que se refere aos problemas localizados nas Redes de Ensino visando melhoria da educação e a realização de projetos.

35

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.2.1.3 Organização e Funcionamento da Educação Municipal

A partir das informações apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) podemos traçar um panorama da situação organizacional da rede física da Educação do município de Crisópolis de 2013 a 2016, bem como a quantidade de escolas no município distribuídas nas etapas de ensino da Educação Básica.

A Rede Municipal de Ensino de acordo com o Censo Escolar de 2013 era constituída de 35 unidades escolares, sendo 28 na zona rural e 07 na zona urbana, com 3.740 alunos matriculados (Fonte: SEDUC, 2017). Hoje esse número mudou, percebe-se que houve uma mudança no que se refere ao fechamento de escolas, o município dispõe de apenas 26 unidades de ensino em funcionamento.

As tabelas a baixo apresentam o número de escolas da Rede Municipal de Ensino no período de 2013 a 2016.

Tabela 6. Número de Escola por Etapa de Ensino – Rede Estadual

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL			ENSINO MÉDIO		
	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL
2013	-	-	-	-	-	-	01	0	01
2014	-	-	-	-	-	-	01	0	01
2015	-	-	-	-	-	-	01	0	01
2016	-	-	-	-	-	-	01	0	01

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>, acesso em 10/03/2017

O município possui uma única escola mantida pela Secretaria Estadual de Educação, que ministra o Ensino Médio, localizada na zona urbana do município. Esta unidade escolar atende toda a demanda de alunos pertencentes à referida etapa de ensino, oriundos do centro da cidade e das áreas rurais. Vale salientar, que é preciso

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

construir uma nova escola com uma infraestrutura que contemple os padrões mínimos de qualidade para a clientela de Ensino Médio.

A Tabela abaixo apresenta a quantidade de escolas da zona Urbana e Zona Rural por etapa de ensino. É importante destacar que a maioria das escolas localizadas na zona rural atende tanto o Ensino Fundamental como Educação Infantil.

Tabela 7. Número de Escola por Etapa de Ensino – Rede Municipal

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL			ENSINO MÉDIO		
	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL
2013	02	34	36	05	34	39	-	-	-
2014	02	32	34	05	33	38	-	-	-
2015	02	22	24	05	23	28	-	-	-
2016	02	19	21	05	21	26	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 2017.

Nos últimos três anos foram desativadas 10 escolas localizadas na zona rural do município, em virtude do êxodo rural de algumas comunidades, a saber, Fazenda Genipapo, Fazenda Alto do Meio, Fazenda Campo Limpo, Fazenda Aroeira, Fazenda Gravier, Fazenda Extrate, Fazenda Brejinho, Fazenda Espinho, Fazenda Machadinho, Fazenda Barroca Funda.

A tabela de número oito apresenta o número de estabelecimentos Escolares por Dependência Administrativa e Níveis de Ensino da Rede Estadual, Municipal e Particular.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Tabela 8. Número de alunos por Estabelecimento Escolar de Educação Básica do Município de Crisópolis, por Dependência Administrativa e Níveis de Ensino

Níveis de Ensino	Dependência Administrativa					
	Estadual		Municipal		Particular	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Ed Infantil - Creche	-	-	356	306	12	13
Ed Infantil – Pré Escola	-	-	582	581	08	09
Ensino Fundamental Anos Iniciais	-	-	2.016	1.859	16	17
Ensino Fundamental Anos Finais	-	-	1.659	1.652	-	-
Ensino Médio	899	834			-	-
Total	899	834	4.613	4.398	36	39

Fonte: Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>, acesso em 10/03/2017

A Educação Básica do município de Crisópolis vivencia um fenômeno comum a outros municípios brasileiros, que é a redução da população em idade escolar, o que se comprova observando a matrícula no decorrer dos anos. Por exemplo, em 2009, a matrícula da clientela da Creche ao Ensino Fundamental foi de 6.009 alunos, já em 2016, tivemos uma matrícula de 4.471. Há uma redução considerável de 1.538 alunos, num espaço de tempo de 8 anos. Em consequência da redução do número de alunos, tem aumentado o número de escolas extintas ou desativadas na Rede Municipal de Ensino. A tabela abaixo apresenta todas as escolas do município que foram extintas ou desativadas nos últimos anos.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Tabela 09. Escolas desativadas no município de Crisópolis-BA

Nº	Escola	Localidade	Ano de desativação	Situação da Escola
01	Maria Lígia M. Caldas	Faz. Marimbondo	2010	Desativada
02	Rodolpho D. Coelho Neto	Faz. Boa Vista I	2008	Desativada
03	Maria Quitéria	Faz. Muritiba	2008	Desativada
04	Santa Cruz	Faz. Lagoa Seca	2005	Desativada
05	Ladislau Cavalcante	Faz. Tabuleiro	2007	Desativada
06	José Pinheiro de Souza	Faz. Sambambaia	2005	Desativada
07	Maria Amália B. Coelho	Faz. Alto do Meio	2013	Desativada
08	Tancredo Neves	Faz. Umbuzeiro	2013	Desativada
09	Edmon Dantas de Menezes	Faz. Quebradas	2013	Desativada
10	Ana Maria N. Coelho	Faz. Sítio	2013	Desativada
11	Rui Dantas Fontes	Faz. Lavandeira	2013	Demolida
12	Ruy Barbosa	Faz. Genipapo	2013	Desativada
13	Getúlio Vargas	Faz. Genipapo	2015	Desativada
14	Clodoaldo N. Coelho	Faz. Barroca Funda	2015	Desativada
15	Treze de Maio	Faz. Campo Limpo	2015	Desativada
16	Goes Calmon	Faz. Estrate	2015	Desativada
17	Aristóteles M. da Silva	Faz. Aroeira	2015	Desativada
18	Promotor Rodolfo F. Coelho	Faz. Gravier	2015	Desativada
19	Maria Amália N. Coelho	Faz. Brejinho	2016	Desativada
				Desativada
20	Escola Luis Coelho Moreira Caldas Filho	Fazenda Espinho	2016	Desativada

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, 2017.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

No período de 2005 a 2016 foram desativadas 20 escolas localizadas na zona rural do município. À medida que as escolas foram desativadas, a Secretaria da Educação providenciou que os alunos das comunidades rurais afetadas fossem transportados para outra unidade de ensino mais próxima de sua residência, ocorrendo o transporte de crianças do campo para o campo.

2.2.1.4 Apoio ao Educando

O livro didático tem sido um instrumento valioso e fundamental para o trabalho do professor. Nele, estão organizados e disponíveis, os conteúdos básicos dos programas de ensino, estão, também, as atitudes e os valores que se pretende preservar, procedimentos já testados, orientações para o estudo, aberturas para o mundo. Com sua ajuda, professores e alunos desenvolvem a aprendizagem.

A cada três anos, as escolas da rede pública brasileira passam pelo mesmo processo: a seleção das publicações que vão complementar os estudos dos alunos e ajudar o professor a ensinar. Esse processo faz parte do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que é organizado por segmento. Para garantir que todo educando receba essa ferramenta de aprendizagem o município participa do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), que traz na sua resolução de nº 42, de 28 de agosto de 2012, no seu Art. 1º que todas as escolas públicas de ensino fundamental e médio receberão livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários, no âmbito do PNLD.

O Ministério da Educação (MEC) realiza a avaliação das obras e em seguida publica o guia de Livros Didáticos com resenhas das coleções consideradas aprovadas, esses guias são encaminhados às escolas para serem feitas as análises e escolhas.

Hoje a escolha do livro didático é feita sob a orientação da equipe gestora de cada Unidade de Ensino juntamente com seu grupo de professores. É realizado um estudo de cada obra por Editora vencedora durante o momento da Atividade Complementar (AC), onde os envolvidos observam as obras que mais se aproximam do seu alunado. Feita essa análise é marcado um dia para que todas as escolas conheçam as obras escolhidas. Porém percebemos que essa prática não é a ideal, ela não vem atingindo aos objetivos,

40

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

pois não conseguimos promover uma discussão aprofundada, verificando se os exemplares usados nos anos anteriores atingiram os objetivos.

Os gestores escolares no inicio do ano letivo apresentam aos pais o valor de cada obra recebida, com o objetivo de promover uma reflexão de quanto é gasto para que cada aluno receba o livro didático sem custos para eles, solicitam também que encapem para conservar por mais tempo uma vez que o quantitativo de livros que chegam as Unidades Escolares é repassado com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento e com isso sempre faltam exemplares para atender a todos os educandos. Para tentar solucionar o problema os diretores em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura solicitam junto ao Centro Regional de Educação - 18 a reserva técnica para suprir a lacuna, mas eles também não conseguem atender a demanda.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garante por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a Educação Básica matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como prever a formação de hábitos alimentares saudáveis. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

No município o processo de compra é realizado pelo processo licitatório através da relação de gêneros alimentícios com suas devidas especificações solicitados pela nutricionista responsável e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Quanto ao armazenamento, os gêneros perecíveis são armazenados em geladeiras e freezers e os não perecíveis ficam dispostos em estrados numa determinada distância do chão e paredes no espaço reservado para armazenamento da alimentação escola, observando sempre o prazo de validade. A distribuição é feita em carro específico para tal fim onde é sempre mantida a higiene do mesmo, e os itens congelados são transportados em caixas de isopor, pois o carro do município não é refrigerado. Todos os itens congelados são armazenados nas escolas em geladeiras e freezers doados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adquirido com o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O cardápio é construído pela nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Não existe cardápio específico para zona

41

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

urbana é para zona rural, todos recebem a mesma merenda. Os itens que compõem o cardápio da alimentação escolar são bem aceitos pelos alunos.

O município não tem projetos voltados para formação das merendeiras e para os membros do Conselho de Alimentação Escolar, cada equipe gestora realiza reuniões para mostrar como deve ser realizado o trabalho no dia a dia da rotina escolar. A nutricionista visita as escolas e orienta as merendeiras sobre o armazenamento, preparo e cozimento dos alimentos, a fim de garantir a segurança alimentar nas escolas.

Conforme legislação do FNDE, 30% do recurso anual do PNAE é utilizado na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar. Inicialmente, os gêneros eram adquiridos junto a uma cooperativa no município vizinho de Inhambupe, pela ausência de organizações de agricultores locais apta a participar do processo de chamada pública no município. Em 2016, uma associação comunitária de trabalhadores da agricultura familiar regularizou sua situação fiscal e passou a concorrer o processo de chamamento público para fornecimento de merenda escolar, e desde então tem fornecido produtos locais para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo tanto para a alimentação saudável como a valorização da agricultura familiar local e o desenvolvimento econômico.

Podemos pontuar como uma fragilidade na gestão das secretarias municipais a ausência de parcerias, onde cada uma desenvolve seu papel individualmente deixando de lado a importância em manter uma conexão entre elas para apresentar as ações realizadas por cada uma e os reflexos das mesmas nos municípios, assim como seus projetos que podem principalmente beneficiar as comunidades escolares. Temos problemas no que se refere à oferta de assistência médica, odontológica, psicológico e de serviço social nas Unidades Escolares, esses atendimentos acontecem de forma isolada, quando é apontada pela comunidade escolar.

Em 2011, o município aderiu ao Programa Saúde na Escola – PSE com o objetivo de dar atenção à prevenção à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino básico público, porém o programa ainda não conseguiu desenvolver o seu plano de ação e atingir o seu objetivo, realizando apenas o teste de acuidade visual e mesmo assim não conseguiu contemplar toda a rede de maneira satisfatória.

42

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Por tanto se faz necessário e urgente criar mecanismos que possibilitem o dialogo entre as secretarias, para que juntas encontrem mecanismos de solução para firmar parcerias em prol do bem estar das nossas crianças.

No que diz respeito ao transporte escolar, o município fez a adesão em 2009 ao Programa Caminho da Escola, que foi criado pela Resolução nº 03, de 28 de março de 2007, e consiste na concessão de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus, mini-ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas. Foram adquiridos dez veículos através do programa, e um ônibus foi cedido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Desta forma, a frota municipal é composta por onze veículos que transportam alunos da rede municipal de ensino e alunos do ensino médio para as escolas localizadas em todo o município.

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) instituído pela Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e Lei nº 11.947, de 16 de junho 2009, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados e municípios. A Secretaria municipal da Educação utiliza as 10 parcelas mensais do PNATE para custear parte da despesa com transporte escolar com a contratação de empresa especializada no transporte escolar.

A frota municipal de transporte escolar apresenta estado de conservação razoável, pois os alunos não valorizam o patrimônio, praticando a destruição do bem. A manutenção do transporte escolar é realizada frequentemente com recursos do FUNDEB e da parcela correspondente aos 25% destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. De acordo com os dados do censo escolar, em 2016 foram atendidos 2.006 alunos da rede municipal e 230 da rede estadual.

Com relação ao monitoramento do cumprimento das escalas de horários e a pontualidade dos motoristas é realizada pelo Gerente de Transporte. Não é satisfatório esse monitoramento, pois os problemas com o transporte escolar são vários entre eles podemos destacar a falta de compromisso do motorista com os alunos. Os motoristas possuem a documentação necessária para atuar na função, porém ainda não possuem o curso de Condutor de Escolar, conforme exigência da lei nacional de trânsito. O transporte escolar não conta com a presença de monitores, que orienta os alunos em relação ao comportamento é o motorista.

43

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.2.1.5 Acompanhamento Pedagógico

Sabe-se que o principal objetivo de se elaborar o Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as etapas sendo indispensável o acompanhamento pedagógico para que se obtenham resultados positivos no processo educacional.

A SEDUC possui um departamento de apoio escolar e gestão pedagógico composto por um diretor pedagógico, dois coordenadores técnicos pedagógicos, e um gerente de programas e projetos. Este grupo trabalha diretamente com os diretores, vice diretores e coordenadores pedagógicos com orientações específicas para o trabalho nas unidades escolares através de reuniões periódicas realizadas com o referido grupo.

Os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem não possuem acompanhamento diferenciado, são monitorados em sua maioria pelo próprio professor nas suas classes, na medida em que as escolas não oferecem espaço nem recursos para reforço no contraturno, como também não dispõe de equipe multidisciplinar para o devido acompanhamento e diagnóstico preciso das dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem.

O Ensino Fundamental de nove anos foi implantado em 2006 sem um estudo prévio de como as escolas iriam trabalhar com essa nova proposta, muitas foram as dúvidas e os desafios para o município no sentido de compreender o que de fato se configura como processo de alfabetização e de como os professores receberiam as crianças de 06 anos em suas classes. Não foi pensado uma Proposta Pedagógica, nem as diretrizes para nortear o trabalho do professor em sala de aula. Até hoje as escolas não conseguiram definir uma proposta pedagógica que atenda aos alunos do Ensino Fundamental de nove anos.

A carência de coordenadores pedagógicos é uma realidade nas escolas municipais de Crisópolis. Hoje a Secretaria da Educação dispõe somente de 07 coordenadores pedagógicos admitidos via concurso público. Dos 07 coordenadores aprovados 04 desenvolvem suas atividades em Polos Escolares, conjunto de escolas rurais por região, e 03 atuam em escolas localizadas na zona urbana. Há uma carência de 08 coordenadores para as demais unidades de ensino da Rede Municipal. No caso das unidades que estão sem coordenador o diretor escolar é orientado para fazer o papel de

44

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

coordenador, nas reuniões de atividade complementar, planejamentos de unidade, reuniões de pais e realizar as intervenções pedagógicas.

Por ser o documento norteador das ações desenvolvidas na escola o projeto político pedagógico deve ser o retrato das rotinas escolares onde todos se sintam inseridos e responsáveis pela sua aplicação, porém a nossa realidade ainda não alcançou esse patamar na medida em que o referido documento ainda é visto como cumprimento de burocracia que acaba por se transformar em letra morta e documento de gaveta. O projeto existente nas escolas foi construído nessa vertente de cumprimento de tarefa sem a devida participação coletiva que nem sempre é fácil conquistar, pois existe a cultura de que tal obrigação é apenas da equipe gestora.

Em 2015 a Secretaria Municipal de Educação implantou de forma parcial a jornada de trabalho destinada a atividade complementar para os professores da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais). Estes profissionais trabalham 16 horas/semanais em sala de aula e 04 horas de atividade complementar. Para cumprimento da carga horária destinada as atividades coletivas pedagógicas, os professores reúnem-se quinzenalmente com diretores e coordenadores para participar de momentos de formação continuada, voltados para o planejamento, avaliação e processo ensino/aprendizagem. Com relação aos professores dos anos finais do ensino fundamental, estes cumprem sua jornada de trabalho de 20 horas/semanais distribuídas em 14 aulas e 06 horas de atividade pedagógica.

No que se refere a currículo o município conta com Parâmetros Curriculares Municipais para os segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que foram construídos coletivamente em consonância com as diretrizes curriculares em vigência. O processo de construção dos Parâmetros curriculares para o Ensino Fundamental II foi iniciado, porém, não concluído pela dificuldade em lidar com alguns obstáculos. Assim, os professores sabem quais conteúdos foram trabalhados nos anos anteriores.

O Regimento Interno foi elaborado seguindo as normas vigentes, foi construído coletivamente, porém na mesma vertente de obrigatoriedade sem a devida reflexão do seu uso que acontece geralmente apenas para punir alunos indisciplinados e ainda é pouco divulgado entre a comunidade escolar.

As escolas não aplicam instrumento de recuperação paralela ao final de cada unidade letiva. Ao final de cada ano letivo os alunos que não atingiram a média geral

45

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ponderada, a saber, 5,0 pontos, são submetidos a uma prova de recuperação para obter média necessária para aprovação, não sendo considerado o seu desenvolvimento do educando ao longo do ano letivo. É necessário fortalecer a dinâmica de auxílio aos alunos que apresentam dificuldades no processo de ensino, propondo ações eficazes para seu desenvolvimento e que atendam as duas respectivas necessidades.

2.2.1.6 Gestão das Unidades Escolares

A Gestão Democrática é uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia. Esse modelo de gestão, segundo Vieira (2005), representa um importante desafio na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola. O gestor tem um importante papel na operacionalização de tais políticas e na dinâmica do trabalho. Dessa forma é imprescindível à participação dos pais, alunos e comunidade em geral no dia a dia da escola, para isso ele pode contar com uma forte ferramenta que é a formação dos Conselhos Escolares.

Os conselhos escolares foram constituídos considerando a legislação vigente têm em sua composição as devidas representações da comunidade escolar, mas ainda ficam restritos a acompanhar apenas os processos financeiros não se envolvendo efetivamente nas questões cotidianas da escola. As equipes gestoras desenvolvem anualmente seus planos de trabalho, estabelecendo objetivos e metas a serem alcançados. A comunidade escolar convive harmoniosamente com as equipes gestoras que são escolhidas através de nomeação pelo Poder Executivo obedecendo a critérios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério Público.

Com relação à administração dos recursos financeiros transferidos às escolas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, existe autonomia em sua aplicação bem como para a aquisição de materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento das escolas. Ainda não existem movimentos de formação de grêmios estudantis na medida em que os estudantes não são devidamente estimulados para essa participação. As escolas realizam eventos escolares como festas em datas comemorativas, campeonatos, gincanas, saraus e culminâncias de projetos. Estes momentos proporcionam a integração entre alunos e profissionais da escola,

46

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

favorecendo o equilíbrio nas relações interpessoais. A maioria dos eventos ocorre com a participação dos alunos e os profissionais da escola. Torna-se necessário buscar estratégias para envolver os pais e a comunidade local nos eventos escolares.

2.2.1.7 Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares

Segundo Martins (2001), as obras e instalações de uma unidade escolar devem ser projetadas e executadas considerando os seguintes requisitos básicos: adequação, conforto, higiene, salubridade e segurança. A dimensão 04 do PAR da à oportunidade aos dirigentes de realizar uma avaliação do que é necessário as nossas escolas tanto no que se refere à infraestrutura e materiais pedagógicos. Solicitamos construções e ampliações de algumas escolas e a construção de uma creche, porém os projetos estão em análise, estamos aguardando a liberação dos recursos. Enquanto isso a SEDUC vai realizando os pequenos reparos solicitados pelos dirigentes com recursos próprios.

No que se refere às salas de aula as escolas possuem número suficiente para a clientela a qual atende, sendo que as algumas escolas da sede possuem além destes, outros espaços como biblioteca, sala de vídeo, laboratório de informática, sem internet disponível, quadra poliesportiva, refeitório e pátio para recreação, porém as escolas situadas na zona rural possuem somente sala de aula, banheiro e cantina em sua maioria, principalmente aquelas que estão situadas em comunidades pequenas, escolas situadas em comunidades maiores já possuem outros espaços alem dos citados e nas salas de aula existem os cantinhos de leitura. Quanto à educação em tempo integral os prédios escolares não apresentam estrutura física para tal implantação na medida em que os mesmos não comportam as inovações pedagógicas propostas por essa vertente, considerando que um prédio escolar deve ter seus espaços a serviço do pedagógico da escola priorizando o alcance dos fins educativos estabelecidos em seu projeto pedagógico.

A Escola Dr. Antônio Dantas Fontes, localizada no Distrito Gangú passou a ofertar Educação em Tempo Integral para atender os alunos das comunidades Fazenda Sítio, Fazenda Samambaia, Distrito Gangú e algumas localidades do município de Acajutiba-BA. Devido à escola não possuir a infraestrutura adequada para o funcionamento de tempo integral, a Secretaria Municipal da Educação estabeleceu parceria com a Associação Grupo de Apoio a Família e a Infância, que cede alguns

47

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

espaços para realização de algumas atividades educacionais. É necessário construir refeitório, salas para oficinas, sala de vídeo, brinquedoteca, ampliar o número de banheiros, a fim de que a escola possa melhorar o atendimento das crianças, ofertando uma educação em tempo integral dentro dos padrões mínimos de qualidade.

2.3 Valorização dos Profissionais da Educação

Na rede municipal de ensino de Crisópolis observa-se que a Lei 11.738 de 16 de 2008 no seu Art. 1º regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere à alínea “e” do inciso III do caput do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ainda não é cumprida integralmente, uma vez que a rede ainda não implantou efetivamente a reserva de jornada de 1/3 aos profissionais que atuam no Ensino Fundamental I e Educação Infantil para a realização de atividades complementares.

Foi instituída uma comissão formada por professores, diretores e representantes da Secretaria da Educação para estudar a implantação integral de 1/3 da jornada para as atividades complementares. A partir dos estudos realizados a Comissão percebe que o Fundo Municipal de Educação não tem estrutura financeira para a concessão de 100% da jornada de Atividade Complementar. Mas uma Comissão vem estudando como deve ocorrer a implantação gradativa desta jornada.

No que se refere à atualização do piso salarial do magistério, este vem sendo atualizado no Município desde o ano de 2011, porém essa atualização não ocorre a cada mês de janeiro, como prevê a Lei do Piso Salarial Nacional. Em 2013, sob alegação de insuficiência de recursos do FUNDEB e ato índice de pessoal pelo Poder Executivo, o reajuste com previsão de 7,8% foi concedido em 8%, porém de maneira parcelada, cuja integralização só será concretizada no mês de dezembro. Em 2016 o Piso Salarial do Magistério para uma jornada de 40 horas/semanais no município foi de R\$ 2.248,00, um pouco acima do valor definido a nível nacional, a saber, R\$ 2.135,64. Além do pagamento do valor correspondente ao Piso, o plano de carreira prevê direito e vantagens como: gratificação por regência de classe, gratificação por docência em escolas localizadas na zona rural, gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento

48

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

profissional, gratificação de quinquênio, avanço através de mudança de nível (formação) e mudança de classe (tempo de serviço na função do magistério).

Quanto à formação dos profissionais do magistério, o Município tem buscado aderir aos programas federais, pelo que a quase totalidade dos profissionais do magistério que ainda não possuem formação inicial estão em curso. Porém, a oferta desses cursos de formação inicial não atende à necessidade da rede municipal, uma vez que esta já possui quantidade excedente desses profissionais com licenciatura em pedagogia e grande necessidade de profissionais licenciados nas áreas específicas. Por outro lado, acerca dessa necessidade, esses programas federais – a exemplo da Plataforma Freire – não têm atendido à demanda, uma vez que provêem grande parte cursos presenciais em locais que tornam inviável a participação dos profissionais da educação do município. Observa-se ainda, sobre os cursos de licenciatura ofertados em quase todas as instituições de ensino superior, que estes se mantêm distantes da realidade do contexto escolar e, portanto, indiferentes à necessidade de atentar à prática no exercício do magistério, pelo que acabam por não preparar o docente ou futuro docente para uma efetiva atuação no magistério.

Na tabela abaixo podemos visualizar o quantitativo de professores e suas respectivas formações no ano de 2016.

Tabela 10. Funções Docentes por Localização e Formação - Rede Municipal (2016)

Níveis	Funções Docentes						Total
	Com Licenciatura	Com Graduação	Com Ensino Médio	Com Normal Médio	Sem Ensino Médio		
Regular – Creche	02	10	-	03	-		15
Regular – Pré – Escola	03	14	-	03	-		20
Regular – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	68	107	-	08	-		183

49

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Regular – Anos Finais do Ensino Fundamental	29	61	-	05	-	95
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	-	-	-	-	-	
Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	-	-	-	-	-	
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	-	04	01	-	-	

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, 2017.

Ao analisar a tabela das funções docentes por localização e formação da rede pública municipal de ensino, observa-se que no quadro de profissionais do magistério não há professores leigos. Desde o primeiro Plano de Carreira, elaborado em 2007, os professores têm buscado a formação em nível de graduação nos cursos de licenciatura. Há apenas 19 professores com formação em nível médio. Vale salientar que a maior parte dos professores graduados, são licenciados em Pedagogia. É necessário que os professores dos anos finais do Ensino Fundamental busquem a formação em sua área de atuação.

Tabela 11. Número de professores e coordenadores da rede Municipal, Estadual e Particular, por nível de formação em 2016.

Profissionais do Magistério	Ensino Fundamental		Ensino Médio		Ensino Superior		Total
	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual	Municipal	
Professores	-	-	-	19	32	294	349

50

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Coordenadores	-	-	-	-	-	-	07	07
---------------	---	---	---	---	---	---	----	----

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 2017.

O número de coordenadores pedagógicos é insuficiente para atender o número de escolas da Rede Municipal de Ensino. O município conta com 7 polos escolares, assim compreendido, localizados em áreas rurais, onde 4 destes são assistidos por coordenadores pedagógicos que dão suporte pedagógico as escolas que compreendem a organização administrativa do polo escolar. Das 8 unidades de ensino localizadas na zona urbana, 3 possuem coordenador pedagógico. Nota-se portanto, que dentro da organização administrativa da rede de ensino, é necessário, no mínimo, a contratação de mais 8 coordenadores pedagógicos. No que tange ao quantitativo de professores, percebe-se que há excedente quando comparamos com o número de classes de alunos nas escolas e a perspectiva de receita anual do FUNDEB.

No município há apenas uma escola pertencente à Rede Estadual de Ensino, com 35 professores, em sua maioria possuem nível superior. Contudo, apenas 6 pertence ao quadro dos profissionais efetivos. A escola não possui coordenador pedagógico.

No que se refere à formação continuada – prevista, concomitantemente com a formação inicial, no Decreto 6.755/09 – além de não estar sendo promovida massivamente pelo governo federal, o Município, na maioria das vezes tem apenas aderido aos programas de formação do Governo Federal e Governo do estado da Bahia. Além disso, não tem sido oportunizada aos trabalhadores de apoio em educação a participação em cursos de formação continuada. Ainda é insuficiente a promoção de encontros como oficinas, seminários, palestras e outros eventos pela Secretaria Municipal de Educação. Para iniciar cada ano escolar, a SEDUC realiza a Jornada Pedagógica, com a perspectiva de acolher os profissionais da educação e estimular o trabalho didático-pedagógico. Observa-se, assim, que não existem na Secretaria de Educação uma política estruturada de formação profissional para os trabalhadores em educação.

No que concerne ao acompanhamento dos profissionais no seu local de trabalho, a rede possui 07 coordenadores pedagógicos – cujo cargo foi provido por concurso público –, que desempenham suas funções no âmbito da escola. Tais funções de orientação e assessoramento são exercidas por muitos desses profissionais, porém

51

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

observa-se que grande parte deles tem se perdido em dificuldades momentâneas e emergenciais, não conseguindo realizar um trabalho articulado na unidade ou polo escolar. Além disso, a rede municipal de ensino possui a função gratificada de coordenador técnico-pedagógico, havendo dois desses profissionais para suporte aos coordenadores e que, por insuficiência na quantidade destes, acompanham as atividades complementares de algumas unidades escolares. Existem escolas, porém, que permanecem ainda sem nenhuma forma de acompanhamento pedagógico.

Ainda sobre a organização do trabalho no âmbito escolar, a maioria das unidades não possui o Projeto Político Pedagógico atualizado e construído colegiadamente, processo que há muito se busca implantar, porém ainda sem sucesso em grande parte das escolas e polos. Semelhantemente ocorre com os Conselhos Escolares, implantados na rede municipal desde 2011, mas não atuante na grande maioria das escolas. Quanto aos demais conselhos, observa-se grande dificuldade entre os trabalhadores em educação no momento de sua composição, o que acaba por ocasionar sobrecarga para uma pequena quantidade de profissionais e, consequentemente, a inviabilidade de direcionar efetivamente o seu trabalho.

Quanto ao Plano de Cargos, Carreiras, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério Município de Crisópolis, existente desde 2007, foi reformulado em 2015 de forma democrática e participativa, por meio de discussão e negociação por uma comissão tripartite envolvendo representantes do Executivo e Legislativo Municipal, com suas respectivas assessorias. Este documento atende aos anseios da categoria, porém em parte, uma vez que não abrange todos os trabalhadores em educação, mas apenas os profissionais do magistério e aquelas categorias que atuam especificamente na área da educação, como merendeiras e atendentes de classe.

12. Profissionais em educação, por nível de escolaridade na rede municipal em 2016.

Cargos	Nº	Nível de Escolaridade			
		Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Completo	Outros

52

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Merendeira	86	46	35	05	
Vigilante	11	03	03	05	
Servente	-	-	-	-	-
Secretário Escolar	12.	-	-	12	
Porteiro	12	08		04	
Outros	49	25	19	05	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2017.

A tabela a cima mostra que a maioria dos profissionais da educação que desenvolvem atividades de suporte e apoio administrativo escolar não possui formação em nível médio. Portanto, torna-se necessário que o Poder Público estimule estes servidores a ampliarem seu grau de escolaridade para que possam desempenhar melhor suas funções e alcançar progressão na carreira a partir da formação.

Acerca desses profissionais de apoio, são servidores efetivos da rede, porém na maioria das unidades escolares não existem em quantidade e diversidade suficiente para atender as necessidades educacionais dos alunos. Esses profissionais, assim como os de suporte técnico administrativo, não costumam receber treinamento para o exercício de suas funções, em tem pouca participação na tomada de decisões da escola. Embora o município tenha aderido ao PROFUNCIONÁRIO programa que visa a formação dos funcionários das escolas, em efetivo exercício, em habilitação compatível com a atividade que exerce, porém o município ainda não foi contemplado, impossibilitando os avanços de carreira desses profissionais.

O Plano de Carreira, assim como o Estatuto do Magistério, vem sendo cumprido também em parte, estando ainda relegados aspectos referentes à formação profissional – como já referido, requisito de apresentação de plano de trabalho pelos gestores escolares após sua nomeação e Avaliação de Desempenho. Acerca desta, embora possua previsão na lei municipal e seja requisito de promoção de carreira dos trabalhadores em educação – profissionais do magistério e pessoal de apoio –, ainda não está em processo de implantação no município. Os professores que trabalham em turmas com alunos

53

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

deficientes recebem uma pequena gratificação prevista na Lei 670/2015, como forma de incentivo e valorização profissional.

2.4 Etapas da Educação Básica e Superior

2.4.1 Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, que se caracteriza pelo atendimento a crianças de 0 a 05 anos de idade em estabelecimentos educacionais públicos ou privados. Conforme determina o Artigo 30 da LDB 9394/96 estes espaços são organizados da seguinte forma: creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade. Estes estabelecimentos educam e cuidam das crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, na maioria das vezes os Conselhos Municipais de Educação. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - MEC, 2010).

Conforme as diretrizes da LDB nº 9394/96, a Educação Infantil tem como objetivo o pleno desenvolvimento das crianças de 0 a 05 anos, exercendo uma ação pedagógica capaz de contribuir para o seu crescimento físico, psicológico, intelectual e social, estabelecendo uma ação educativa complementar à família.

A Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado. A partir da emenda constitucional nº 59 de novembro de 2009, inciso I, do Art. 208, da Constituição Federal, a obrigatoriedade do ensino passou a vigorar para as crianças a partir dos 4 anos de idade. Para as crianças de 0 a 03 anos, mesmo sem o caráter obrigatório, o Poder Público tem o dever de atender sempre que a população desejar ou necessitar. Neste sentido, é necessário distinguir entre à demanda manifesta, ou seja, aquela derivada da procura das famílias, e à demanda potencial, definida pelo número da população de crianças na faixa etária.

A efetiva garantia do ensino infantil é obrigação, prioritariamente, do município, em corresponsabilidade com as demais esferas de governo - Estadual e Federal e da família, que tem o direito e o dever de matricular as crianças. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuam subsidiariamente, porém necessariamente,

54

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, capítulo VI da Constituição Federal que dispõe que os municípios devem manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

No que tange a avaliação na Educação Infantil, a legislação nacional determina que se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

O Plano Nacional de Educação – PNE trás em sua primeira meta a universalização, até 2016 o atendimento escolar da população de 04 e 05 anos, e ampliar, até 2020 a oferta da educação infantil de forma a atender 50% da população de até 03 anos, julgamos essa meta como ambiciosa uma vez que a maioria dos municípios não tem estrutura física adequada para garantir a oferta de vagas a essa clientela.

O município de Crisópolis conta com uma Creche, localizada na Rua Castro Alves, no centro da cidade e atende alunos de 02 e 03 anos, funcionando em tempo parcial. Há também duas escolas de pré-escola, sendo que uma delas está localizada na Praça Doze de Março, centro, – Escolinha Everaldina Argolo do Carmo - que atende a clientela de 04 e 05 anos e a outra se encontra na localizada na vila do Buril, Distrito – Escola Francisco Filgueiras - que atende alunos de 03 a 05 anos. No que se refere à escola da rede privada, o município possui duas unidades, sendo que a Escola Recanto do Saber possui ato de autorização de funcionamento expedido pela DIREC 11, sediada em Ribeira do Pombal, atualmente Núcleo Territorial de Educação NTE 18, e a Escola Lápis Mágico que funciona sem nenhum registro de autorização.

A Educação Infantil também é oferecida na zona rural, mesmo diante dos grandes desafios de proporcionar um ambiente acolhedor para as crianças de 02 a 05 anos de idades em escolas de Ensino Fundamental. Geralmente, os alunos de pré-escola estão inseridos nas turmas multisserieadas, o que dificulta o processo ensino-aprendizagem e o atendimento às crianças. Dentre os problemas enfrentados nas classes com alunos de Educação Infantil na zona rural podemos citar: infraestrutura inadequada, falta de material pedagógico e ausência de uma proposta curricular que atenda as necessidades e especificidades da educação do campo.

Com intuito de ampliar o atendimento na Educação Infantil, o município fez adesão ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a

55

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Rede Escolar Pública de Educação Infantil, junto ao Governo Federal, com o projeto de construção de uma creche Tipo 02, com capacidade de atendimento de 94 crianças de 0 a 05 anos, em tempo integral. A Creche em construção fica localizada na Avenida Professor Nélson de Almeida Santiago, próximo a um conjunto habitacional do Programa “Minha Casa Minha Vida”, para famílias de baixa renda. A obra de construção encontra-se em execução desde fevereiro de 2016. De acordo com informações da empresa que está executando a obra, a creche será finalizada em dezembro de 2017. A população aguarda com expectativa a inauguração deste espaço escolar. Pois além de atender os padrões mínimos de qualidade, atenderá as crianças em tempo integral, viabilizando as mães oportunidade de trabalhar e deixar suas crianças em uma instituição que cuidará do desenvolvimento pleno do indivíduo.

Em se tratando de materiais pedagógicos, as escolas são carentes de brinquedos, espaço para realizar atividades lúdicas/recreativas com segurança, não tem parques, brinquedoteca, biblioteca entre outros materiais necessários a realização do ensino e aprendizagem com êxito. Em 2011 os técnicos da Secretaria juntamente com os professores da Educação Infantil elaboraram os Parâmetros da referida etapa com o objetivo de orientar o fazer educacional pautado nas leis e na experiência docente vivenciada nas salas de aula. Por não ter afinidade com a Educação Infantil alguns profissionais que atuam nesta etapa deixam seu trabalho a desejar, empregando metodologias tradicionais e mecânicas que na maioria das vezes não contribui para o desenvolvimento da criança.

O acompanhamento da aprendizagem dos alunos é realizado através de diagnóstico no inicio do ano letivo feito pelo professor juntamente com diretor ou coordenador pedagógico com o objetivo de perceber/diagnosticar o nível de desenvolvimento em que o aluno se encontra. O Diário de Classe para a etapa da Educação Infantil tem por objetivo sistematizar a ação pedagógica desenvolvida ao longo do ano letivo, possibilitando o registro das observações feitas pelo professor em torno do desenvolvimento apresentado pelas crianças, no processo de construção do conhecimento. Este documento constitui-se em fonte permanente de consulta no âmbito escolar, pois através dele é possível obter informações sobre o processo vivenciado por cada criança, transformando-se, assim, num valioso instrumento que subsidia as

56

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

intervenções pedagógicas por parte dos professores, bem como orienta os pais no acompanhamento da aprendizagem das crianças.

Os dados atuais sobre a população infantil nos de 2012-2016, encontra-se na tabela abaixo mostrando a situação do número de alunos que são atendidos na Educação Infantil no município de Crisópolis.

Tabela 13. Evolução da Matrícula da Educação Infantil no Município de Crisópolis, por Dependência Administrativa e Localização, Período 2012 a 2016.

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2012	279	561	-	-	19	-	864
2013	235	559	-	-	14	-	810
2014	265	645	-	-	12	-	922
2015	320	618	-	-	20	-	958
2016	317	570	-	-	21	-	922

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 2017.

Os dados mostram no geral uma oscilação da matrícula na educação infantil, na Rede Municipal, tanto na área urbana quanto na área rural. Acredita-se que isso vem ocorrendo, devido ao controle de natalidade infantil, o que tem estimulado a Secretaria Municipal de Educação a não atender apenas crianças de 03 a 05 anos, mas também crianças de 02 anos de idade. É notável a superioridade do número de matrículas na zona rural.

As classes de pré-escola, crianças de 04 e 05 anos, são formadas com uma média de 22 alunos por sala de aula e as classes de creche, crianças de 02 e 03 anos, ficam com uma média de 15 alunos por turma. As professoras costumam reclamar deste quantitativo de alunos por sala, justificando que fica difícil dá atenção necessária para cada aluno. Outro problema é ausência de atendente de classe nas escolas de/com alunos de Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Tabela 14. Frequência por Ano de nascimento segundo Município Residente

Nascidos Vivos – Bahia				
Município Residente	Período			Total
	2014	2015	2016	
	253	311	278	842

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2017.

A tabela revela que há uma oscilação no número de nascidos vivos. A Secretaria Municipal de Saúde informa que tem trabalhado a questão do planejamento familiar, orientando as famílias a utilizarem métodos contraceptivos para controlar a natalidade infantil. Esta tabela evidencia que o município precisa investir em escolas de educação infantil em tempo integral que atenda a clientela de 01 a 05 anos de idade, a fim de melhorar a matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil será necessário para efetivação de seus objetivos que as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil façam previsão de condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- ✓ A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- ✓ A indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- ✓ A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- ✓ O estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
- ✓ O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

58

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- ✓ Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
- ✓ A acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- ✓ A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América.

Promover a elaboração e revisão das propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, buscando concretizar o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, intelectual, emocional, moral e social, incentivando a criatividade, a autonomia, a solidariedade, o respeito a partir dos valores humanos, completando a ação da família, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais é uma das tarefas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para organizar a etapa da Educação Infantil.

Muitos são os desafios das políticas sociais para a infância. Todas as questões relativas à situação política e econômica, relacionados à pobreza, doença, falta de saneamento básico, falta de moradia, violência, pode gerar problemas educacionais específicos tais como: déficit de atenção, inquietações, desestímulos e baixo desenvolvimento na aprendizagem do aluno. Na perspectiva de melhorias, o município busca possibilidades para enfrentar a questão através de uma parceria com outras instituições como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar e Ministério Público.

2.4.2 Ensino Fundamental

Educação Básica é direito total e base imprescindível para desenvolver as habilidades de exercer em perfeição o direito à cidadania. É o tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo emocionais, sócio emocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. O Município atua prioritariamente no Ensino Fundamental e Educação Infantil e vem a cada ano evoluindo no que diz

59

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

respeito à qualidade do ensino, a quantidade dos profissionais do Magistério com Nível Superior e especialização, além de todas as escolas e/ou polo escolar, assim compreendido, terem o seu respectivo Diretor, Vice-diretor, Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico.

Apesar das melhorias na oferta do Ensino Fundamental, o número de alunos matriculados vem reduzindo a cada ano e as taxas de evasão vêm aumentando de forma significativa, principalmente na modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, isso deve-se a diversos fatores como desestrutura familiar, situação econômica, problemas emocionais e psicológicos.

A tabela a baixo apresenta a situação da matrícula do Ensino Fundamental no município de Crisópolis durante o período de 2012 a 2016.

Tabela 15. Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Crisópolis por dependência administrativa e localização (2012 - 2016)

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2012	2.839	2.537	-	-	29	-	5405
2013	2.640	2.290	-	-	30	-	4960
2014	2.549	2.208	-	-	26	-	4783
2015	2.574	2.039	-	-	36	-	4649
2016	2.424	1.974	-	-	41	-	4439

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

A matrícula no Ensino Fundamental no município de Crisópolis tem sofrido uma redução considerável, em especial nas escolas localizadas na zona rural. A diminuição da população escolar ocorre em virtude dos seguintes aspectos: controle de natalidade, êxodo rural e em alguns casos, evasão escolar de alunos com distorção idade-série.

A Resolução nº 7 de 14 de dezembro de 2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. O artigo 8º define:

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano

60

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

O município de Crisópolis implantou o Ensino Fundamental de 09 anos, proposto pelo Ministério da Educação, em 2006. Desta forma, as crianças passaram a ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, ampliando o tempo de escolarização nesta etapa de ensino. A implantação ocorreu de forma gradativa, onde o regime de 8 anos, organizado em séries, foi extinto em 2013. A estrutura do Ensino Fundamental dar-se da seguinte forma:

Anos Iniciais					Anos Finais			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

Com a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura passou organizar os três primeiros anos em ciclo de aprendizagem, não havendo retenção de alunos no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, ou seja, a aprovação automática. O aluno só é retido no último ano do ciclo, 3º ano, quando ainda não conseguiu alcançar o nível de alfabetizado. Nos demais anos os alunos são avaliados tanto em relação aos aspectos qualitativos como quantitativos, sendo retidos quando não atingem os resultados esperados no que diz respeito às competências e habilidades para cada ano, e por consequência a média necessária para aprovação em quatro unidades letivas.

Para fortalecer o processo de alfabetização, o município fez adesão ao Pacto Estadual pela Educação em 2011, onde participou do programa de formação continuada para os professores que atuavam no 1º ano do Ensino Fundamental e recebeu materiais didáticos-pedagógicos para melhorar as metodologias para alfabetizar as crianças até os 8 anos de idade. Em 2012 a SEDUC fez adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização, a fim de alfabetizar todos os alunos na idade certa. O município continua a fazer parte do programa nacional e estadual pela alfabetização, pois esta ação tem contribuído para auxiliar os professores no processo ensino-aprendizagem.

Tabela 16. Taxa de Escolarização Líquida da população de 7 a 17 anos, 2000.

Fundamental (7 a 14 anos)

Ensino Médio (15 a 17 anos)

61

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

82,60	5,90
-------	------

Fonte: Disponível em <http://portal.mec.gov.br/ide/2008/gerartabela.php>, acesso em 20/01/2017

A Taxa de Escolarização Líquida representa a razão entre o número de matrículas de alunos com idade prevista para estar cursando determinada etapa de ensino e a população total na mesma faixa etária. Notamos que a taxa de escolarização no Ensino Fundamental precisa melhorar, de forma a atender as crianças e adolescentes que estão fora da escola. É preciso investir em ações, programas e projetos que estimulem os alunos a gostarem da escola. Apesar de ser um dado do ano de 2010, chama a atenção o baixo índice de escolarização na faixa etária de 15 a 17 anos. Compete ao governo municipal junto ao governo do estado da Bahia desenvolver estudos sobre escolarização na referida faixa etária, e a partir do diagnóstico propor ações que contribuam para acesso e permanência do jovem na escola.

Tabela 17. Taxa de analfabetismo, 2000.

População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
22,90	41,90

Fonte: Disponível em <http://portal.mec.gov.br/ide/2008/gerartabela.php>, acesso em 20/01/2017

A tabela mostra que em 2000 a taxa de analfabetismo era muito elevada. O município investiu em programas de alfabetização de jovens e adultos com a perspectiva de elevar a taxa de escolarização do município. Em 2010, de acordo com o IBGE a taxa de analfabetismo na população de 15 anos ou mais ficou classificado em 30,7%. Significa que num período de 10 anos foi possível reduzir em 11,2% a taxa de analfabetismo no município.

Tabela 18. Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Crisópolis por idade e série. Rede Municipal (2016)

Idades	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
6 anos	311									311
7 anos	13	301								314

62

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

8 anos		13	310							323
9 anos		2	51	285						338
10 anos			35	37	235					307
11 anos			24	27	59	275				385
12 anos			10	23	45	47	197	1		323
13 anos			8	15	22	59	70	251		425
14 anos			4	8	10	38	46	56	178	340
15 anos			2	6	3	23	25	26	47	132
+ de 16 anos			2	3	9	16	21	32	41	124
Nº de alunos total com distorção	0	02	85	82	89	136	92	114	41	699

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2017.

A distorção idade-série é a proporção de alunos com mais de 02 anos de atraso escolar. No Brasil, a criança deve ingressar no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta etapa até os 14 anos de idade. Com relação ao município notamos que a distorção idade-série começa a aparecer no 3º ano do Ensino Fundamental e nos últimos anos desta etapa de Ensino. Na maioria das vezes isso ocorre devido a problemas relacionados a reprovação e abandono escolar.

Devido às reprovações, ingresso escolar nos anos finais do Ensino Fundamental se torna tardio, além disso, as dificuldades na aprendizagem fazem com que os alunos permaneçam durante alguns anos num mesmo ano, fazendo com que a desmotivação os leve muitas vezes à evasão. Essa situação acaba desencadeando algumas situações que dificultam o desenvolvimento das atividades pedagógicas previamente planejadas pelos docentes. Para se estabelecer uma educação com um padrão mínimo de qualidade, é imprescindível investimento com importância balizada a partir das perdas essenciais ao acréscimo dos métodos e procedimentos formativos, que levem, gradativamente, a uma educação integral, dotada de qualidade social: creches e escolas possuindo condições de infraestrutura e de adequados equipamentos e de acessibilidade; professores qualificados com remuneração adequada e compatível com a de outros profissionais com igual nível de formação, em regime de trabalho de 40 horas em tempo integral em uma mesma escola; definição de uma relação adequada entre o número de estudantes

63

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

por turma e por professor, que assegure aprendizagens relevantes; pessoal de apoio técnico e administrativo que garanta o bom funcionamento da escola.

19. Taxa de Rendimento – Rede Municipal

Fase/ Nível	Taxa de aprovação				Taxa de reprovação			Taxa de abandono		
	Ano	Urbana	Rural	Total	Urban a	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
1º ano	2015	100%	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	2016	100%	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2º ano	2015	100%	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
	2016	100%	100%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3º ano	2015	71%	65%	67%	27%	33%	32%	2%	2%	1%
	2016	73,90%	62%	66%	26,10%	36%	33%	0%	2%	1%
4º ano	2015	85,3%	69,5%	78,6%	14,7%	27%	21,1%	0%	3,5%	0,3%
	2016	76%	58%	72%	23%	38%	25%	1%	4%	3%
5º ano	2015	93,6%	82%	86%	5,8%	15,5%	11,9%	0,6%	2,5%	2,1%
	2016	92%	77%	82%	8%	21%	17%	0%	2%	1%
6º ano	2015	79%	45,8%	75,2%	15,3%	37,5%	17,8%	5,7%	16,6%	7%
	2016	76%	80%	77%	22%	20%	21%	2%	0%	2%
7º ano	2015	83%	62,3%	80,2%	12%	32,1%	14,6%	5%	5,6%	5,2%
	2016	80%	63%	77%	14%	37%	16%	6%	0%	6%
8º ano	2015	81%	58,7%	77,9%	14%	34,8%	17,2%	5%	6,5%	4,9%
	2016	92%	82%	91%	1%	18%	3%	7%	0%	7%
9º ano	2015	94%	94,9%	91,3%	9%	0%	4,7%	5%	5,1%	4%

64

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

	2016	91%	92%	91%	6%	8%	6%	3%	0%	3%
--	------	-----	-----	-----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 2017.

Observa-se, especificamente na Rede Municipal, que o Ensino Fundamental exibe uma taxa de insucesso significativo (reprovação) escolar especialmente no 3º e 4º ano dos anos iniciais. Na etapa final do Ensino Fundamental a reprovação é mais acentuada nas turmas de 6º e 8º ano. As taxas de evasão escolar são preocupantes, chamando a atenção do gestor municipal desenvolver ações intersetoriais em prol de erradicar o abandono escolar.

De acordo com as informações do Ministério da Educação (MEC) o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

Tabela 20. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Fundamental 2005/2015

Âmbito de Ensino	Anos Iniciais do Ensino Fundamental						Anos Finais do Ensino Fundamental					
	IDEB Observado						IDEB Observado					
Brasil	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2005	2007	2009	2011	2013	2015
	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	3,5	3,8	4,0	4,1	4,2	4,5
Total												
Rede Estadual	2,6	2,6	3,2	3,8	4,0	4,3	2,6	2,7	2,8	2,9	3,1	3,2
Rede Estadual do seu Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rede Municipal do seu Município	3,4	3,7	4,0	4,3	4,1	4,9	2,5	2,9	3,5	3,0	3,5	3,7

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>, acesso em 13/03/2017.

65

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Diante dos dados analisados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), concluímos que nos anos iniciais do Ensino Fundamental o município apresenta resultados melhores que o Estado da Bahia. Há um crescimento linear do indicador, registando apenas uma pequena queda em 2013, com uma recuperação expressiva em 2015 com uma nota de 4,9. Em relação aos anos finais, é notável o crescimento da Educação no município segundo o indicador do IDEB. Mostra que o município está no caminho certo no desenvolvimento da educação básica, destacando a importância de investir nas ações positivas e desenvolver ações de superação para os aspectos negativos.

Os resultados das avaliações internas e externas evidenciam que a maioria dos alunos matriculados na rede municipal de ensino encontra-se num nível de desenvolvimento básico de aprendizagem. Os que apresentam maiores dificuldades para aprender devido a problemas biológicos, emocionais, econômico-financeiros e desestrutura familiar precisam de aulas de reforço no contra turno. As áreas do conhecimento que os alunos apresentam maiores dificuldades são Língua Portuguesa, devidos a problemas de alfabetização e interpretação, e Matemática. Nos últimos dois anos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado da Bahia tem fortalecido ações de alfabetização e letramento na Rede Municipal de Ensino. Em 2015 e 2016 participamos do Programa Mais Educação, e foi contratado duas psicólogas para dar suporte psicossocial para alunos que apresentam problemas emocionais e psicológicos. Com certeza, é preciso desenvolver mais ações e projetos voltados para a melhoria da qualidade do ensino, a fim de que os alunos possam aprender mais e desenvolver competências e habilidades necessárias ao longo do processo de aprendizagem.

Garantindo a participação na gestão da organização do trabalho pedagógico, o calendário escolar é construído de forma democrática com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação e Conselho Municipal de Educação, assegurando o cumprimento dos 200 dias letivos exigidos por lei. O resultado desse processo é um calendário único, que se adequa às características regionais do município.

O nosso município vem incentivando a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, através de diálogos e reuniões

66

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

com abordagens pedagógicas e administrativas. Mas, temos o grande desafio de sensibilizar a família a cerca da importância efetiva do acompanhamento escolar dos seus filhos.

2.4.3 Ensino Médio

O município de Crisópolis-BA dispõe de vagas no Ensino Médio, em escolas públicas, ofertadas no Colégio Estadual Presidente Médici, localizado à Av. Promotor Rodolfo Neto, S/N, Centro, Crisópolis/BA. O prédio da Unidade Escolar é patrimônio do Estado da Bahia, com área de fácil localização. A UEE foi construída em 1973, ofertando inicialmente o ensino fundamental I (antigo primário) e a partir de 2002, passou a oferecer o ensino médio, porém, sem sofrer qualquer tipo de adaptação em sua estrutura física e pedagógica. Não apresenta condições de segurança, tendo más condições de iluminação, ventilação, instalação hidráulica e elétrica. Apresenta apenas quatro salas de aula, obrigando a UEE a utilizar dois espaços anexos: o anexo I (Escola Elio Melo), próximo ao prédio sede e o anexo II (Supermercado Bom Jesus), alugado e distante 1 km do prédio principal.

Ambos os anexos não dispõem de estrutura física e recursos humanos para um trabalho satisfatório. A distância do anexo II acarreta a necessidade de deslocamento dos docentes entre uma aula e outra, o que os deixa em situação de fadiga, bem como compromete o tempo destinado à aula e à aprendizagem discente. O prédio sede e seus anexos não dispõem de biblioteca, cadeiras para canhotos, auditório, cozinha ampla, quadra poliesportiva, almoxarifado, sala de professores e de AC, banheiros adequados para discentes e docentes, rampas, salas multifuncionais, sala de recursos audiovisuais, cantina, pátio, secretaria, guarita para porteiros, muros adequados e depósito para suprimentos.

O Inciso VI do artigo 10 da LDB, afirma que os Estados incumbir-se-ão de assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009). O Inciso I do artigo 208 da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional número 59, reza: "Art. 208, I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita

67

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; Também, Sabe-se que o ensino médio é ultima etapa da educação básica, como preconiza a LDB no artigo 35 e incisos:

Art. 35º. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Devido aos problemas relatados anteriormente, percebe-se a impossibilidade de oferecer um ensino de qualidade, mesmo este sendo um direito público subjetivo dos alunos, garantido em Lei, como mencionado acima. Com essas dificuldades, as taxas de evasão e repetência, causadas pela má qualidade do ensino médio se elevam a cada ano, além de prejudicar o rendimento dos alunos no ENEM. Conhecendo a precariedade que o ensino médio local enfrenta os representantes dos poderes executivo e legislativo de Crisópolis se mobilizam para ajudar na restauração de um ensino público condizente com a legislação, contudo, o governo do Estado da Bahia não tem correspondido as apelações para melhoria do Ensino Médio no município. O artigo 8º da LDB determina: *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.* Assim, existe uma divisão de responsabilidades entre municípios, estados e União. Os estados, por exemplo, devem priorizar o ensino médio. Mas essa definição não representa, contudo, que os demais entes possam se eximir de qualquer responsabilidade em níveis que não aquele que lhe seja prioritário por lei, já que a LDB prevê o trabalho em regime de cooperação.

Para a população de 15 a 17 anos o município tem atuado de forma articulada para garantir matrícula na idade e tempos próprios através do Curso de Educação Básica na modalidade de Jovens e Adultos / EJA na Rede Municipal. Porém, boa parte dos alunos oriundos da EJA não domina os pré-requisitos necessários para o ingresso no

68

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

ensino médio e apresentam dificuldade na leitura, escrita e interpretação e no domínio das operações matemáticas fundamentais.

Outra questão é que apesar de ser previstos na lei 13.005 de 25 de junho de 2014 no anexo: Metas e Estratégias do PNE, meta I, estratégia 2.5, o seguinte: promover a busca ativa de criança e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, isto não ocorre na escola de Ensino Médio por falta de organização e participação dos conselhos escolares, falta de recursos e pessoal disponíveis para realização desse acompanhamento.

Embora a rara existência do alunado itinerante no município de Crisópolis-Ba, o ensino médio é oferecido normalmente quando solicitado, uma vez que o acesso à Educação é um direito fundamental de toda criança e adolescente. O Parecer CNE/CEB Nº: 14/2011 regulamenta a situação dos estudantes em situação de itinerância. Segundo este, art. 208, incisos I, II e IV (C.F) afirma a obrigatoriedade da oferta da Educação Básica, constituindo o acesso a quaisquer de seus níveis um direito público subjetivo. Mesmo Conhecendo todas as legislações pertinentes ao alunado itinerante, o ensino médio de Crisópolis não dispõe de uma metodologia pedagógica específica a esse público. A matrícula é oferecida normalmente como para qualquer aluno.

A tabela a seguir apresenta a situação da matrícula no Ensino Médio do município e os indicadores de desempenho por ano escolar.

Tabela 21 - Indicadores Educacionais do Ensino Médio no Município

Ano	Nº de alunos	Nº de turmas	Aprovados	Reprovados	Evasidos	Transferidos
2014	924	26	616	214	166	72
2015	902	27	698	78	115	09
2016	844	26	419	124	76	22

Fonte: Secretaria do Colégio Estadual Presidente Médici, 2017.

Conforme é apresentado na tabela acima há uma oscilação no número de matrículas, e uma queda considerável em 2016, isso se deve principalmente ao fluxo natural que vem sofrendo todas as etapas de ensino. Nota-se que o número de alunos reprovados é elevado, em especial em 2014. Um aspecto positivo é a diminuição de alunos evadidos. Com certeza a escola tem se esforçado em atender os estudantes de

69

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

forma acolhedora, mesmo diante das inúmeras dificuldades que se apresentam no Sistema Estadual de Ensino.

Vale salientar que o município não oferece ações de incentivos à utilização do espaço cultural de forma regular, sendo que a Escola Estadual e os seus anexos não possuem estrutura física tais como auditório e quadra poliesportiva. Sendo assim é impossível garantir a ampliação e a promoção de práticas desportivas não-formais integradas ao currículo escolar, como prever a lei de diretrizes e bases da educação (LDB) em seu artigo 27, diretriz IV. A escola de ensino médio aderiu ao Pacto do Ensino Médio com a finalidade de dar formação continuada ao professor, melhorar a aprendizagem, bem como o desempenho dos alunos no Enem e avaliações externas.

Infelizmente o município não desenvolve programas de educação, cultura e cidadania voltados para as populações urbana e rural com idade entre 15 a 17 anos, mas deveria principalmente pois, esta faixa etária está em processo de formação e necessita receber noções de valores, para se tornarem cidadãos éticos, dignos de viverem em sociedade.

É necessário tornar a Escola um local atraente e motivador para o jovem do século XXI que vive num mundo globalizado com acesso às mais diversas formas de tecnologia e conhecimentos tão diversos. Na lei 13.005/2014 do PNE, no anexo, metas e estratégia seu no inciso IV – da destinação de, pelo menos, 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previstos no projeto pedagógico, de modo que os sujeitos do Ensino Fundamental e Médio possam escolher aqueles com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência. Tais programas e projetos devem ser desenvolvidos de modo dinâmico, criativo e flexível, em articulação com a comunidade em que a escola esteja inserida; A partir disso surgem os Programas como o Ensino Médio Inovador instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. No entanto a Unidade de ensino médio não foi contemplada. Talvez pela estrutura física inadequada, indisponibilidade de salas ou até mesmo pela falta de mobilização da gestão e da Diretoria Regional o projeto ensino médio inovador não acontece na Unidade Escolar. Outro Programa que visa fortalecer a aprendizagem do aluno, preparar

70

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

e dar suporte com material pedagógico é o Ensino Médio Em-Ação. Na escola estadual os professores de Língua Portuguesa participaram da formação e a material pedagógico chegou a UE e foi utilizada pelos professores no planejamento e na preparação de atividades, porém, a oficina de capacitação dos professores de matemática não ocorreu, portanto o projeto também ainda não aconteceu. Quanto ao Projeto Ensino Médio com intermediação tecnológica, portaria nº 424/2011 publicada em D. O. de 21 de janeiro de 2011, jovens e adultos que tem como prioridade estudantes de localidades com número insuficiente em profissionais com formação específica em determinadas áreas de ensino, foram oportunizados a usufruir do Estado de Direito à Educação e ar continuidade aos estudos.

Em 2016 a Secretaria de Educação do Estado junto a Prefeitura Municipal implantou o Ensino Médio com Intermediação Tecnológica, é uma oferta estruturante da SEC Bahia que faz uso de uma rede de serviços de comunicação multimídia que integra dados, voz e imagem, se constituindo em uma alternativa pedagógica para atender a jovens e adultos que, prioritariamente, moram em localidades distantes (ou de difícil acesso). O Emitec funciona no Distrito do Buril, localizado a 17 km do centro do município de Crisópolis.

De acordo com a lei 13.005 de 25 de janeiro de 2014, no anexo: metas e estratégias do PNE, meta 1, estratégia 2.5, o seguinte: promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude, no entanto, nota-se que no município não existem ações pedagógicas para evitar ou minimizar a evasão e a repetência no Ensino Médio. Isso ocorre devido à inexistência de funcionários encarregados em acompanhar de forma precisa a frequência e o rendimento dos alunos e a não identificação dos motivos e das causas das faltas e dos baixos rendimentos, à ausência de parceria com a área de assistência social, a não participação familiar, a inviabilidade de transporte para deslocamento, otimização de tempo entre outras coisas. Dependendo da razão é possível reverter o quadro desenvolvendo algumas ações como: conversas com pais e alunos, visitas às famílias, aulas de reforço, campanhas internas e na comunidade.

Com base na lei 9394/96 no inciso I artigo 12, os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, dessa forma o

71

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

município deverá indicar propostas para diversificação curricular de acordo com o projeto pedagógica da escola. O PPP precisa garantir que a escola não seja vista como uma obrigação, mas, como um espaço de formação para a vida. Isso inclui, de um lado, diálogo como mundo dos jovens (uso das tecnologias). De outro, um espaço para mostrar como conteúdos importantes são fundamentais para fazer avançar a capacidade intelectual. Nessa perspectiva, os gestores do ensino médio, em parceria com a comunidade escola, estão reelaborando o PPP.

A lei nº 13.005/14 no anexo metas e estratégias, meta 1, estratégia 2.6 do PNE visa desenvolver tecnologias pedagógicas de informação e comunicação que combinem a organização do tempo, das atividades didáticas pedagógicas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de Educação Especial das escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas, porém, o município não dispõe de novas tecnologias, no entanto, sabemos o que esses recursos proporcionam para aperfeiçoar o trabalho pedagógico, como o acesso a sites de apoio e atualização pedagógica ou a programas interativos para alunos com dificuldades de aprendizagem, sem mencionar que os alunos já utilizam instrumentos de comunicação e lazer como celulares, tablets, notebooks entre outros a todo tempo. Também é importante mencionar a presença de deficientes auditivos que não possuem um acompanhamento pedagógico capaz de atender suas necessidades e incluí-los.

Em conformidade com a lei nº 13.005 antes já mencionada no anexo: metas e estratégias, metas 1, estratégia 2.4 do PNE propõe fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso de permanência no ensino médio e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência e renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência na escola visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, no entanto, o município não tem desenvolvido nenhuma ação nesse intuito.

A partir do que foi caracterizado, diagnosticou-se a necessidade urgente de reestruturar o ensino médio em Crisópolis, para que este seja capaz de garantir um ensino público de qualidade, preparando o jovem para a convivência social, aprofundamento dos saberes adquiridos no ensino fundamental e para o mundo do trabalho.

72

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira garante através do seu Art. 39 a Educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

Segundo Mares Guia a educação profissional deve ser oferecida em benefício de estudantes com a colaboração do Estado, dos Municípios e seus vizinhos e demais regiões locais. Refere-se a participação efetiva desses entes federados para que possam ofertar vagas a todas as modalidades de ensino.

Entende-se que a Educação Profissional deve ser adotada levando em consideração os Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais, Locais e Regionais (APLs), assim como as tendências e oportunidades de mercado e outras possibilidades de organização social do trabalho de cunho autônomo ou empreendimentos de economia solidária e cooperativismo.

O Ministério do Trabalho, as secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura, e da indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem devem ofertar vagas para que seja ministrada a educação profissional.

A lei Estadual 10.955, publicada no Diário Oficial no dia 23 de dezembro de 2007, através do Art. 58, inciso II, instituiu a Superintendência de Educação Profissional (SUPROF), no âmbito da Secretaria da Educação do Estado, porém o município de Crisópolis não atende as exigências da Lei Estadual por exercer atividade voltada puramente à agricultura familiar não mecanizada. Ainda assim, sua dificuldade maior, provém do fato da estrutura do comércio local que não atende aos pré-requisitos para a oferta da educação profissional.

As discussões juntamente com a parceria da Secretaria Estadual da Educação não se faz presente nessa localidade. Os órgãos públicos municipais como a Secretaria de Agricultura e da Ação Social e a sociedade civil não debatem alternativas de modo que pudessem contribuir para sanar essa falta de qualificação dos jovens e adultos.

O município possui um contingente alto de jovens que estudam, principalmente no turno noturno que poderiam ser selecionados para participarem da educação

73

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

profissional. Muitos deles abandonam a escola por entender que ela não garantirá um futuro próximo no mercado de trabalho.

Por entender que a economia de Crisópolis está voltada para a agricultura e a pecuária é necessária que sejam criadas parcerias com escolas técnicas a fim de possibilitar a estes jovens oportunidades para desenvolver projetos sustentáveis para que possam permanecer na terra, cuidar e zelar por ela e pela biodiversidade existente nessa localidade que se nada for feito, se perderão num futuro próximo.

Há aproximadamente 8 anos o município fez uma parceria com a Escola Família Agrícola da Região de Alagoinhas, localizada no município de Inhambupe – BA. Nessa escola os educandos estudam a leitura, a escrita, a matemática, a tecnologia e também aprendem a trabalhar com a terra, com as plantas, os animais e a conviver e se interagir com a realidade agrícola. Em suas casas, ensinam os pais a utilizarem as novas tecnologias e a maneira mais adequada de lidar com a realidade do campo. É utilizada a pedagogia da alternância, onde os alunos passam um período estudando em tempo integral, aprendendo técnicas agrícolas e no outro período passam em casa testando o que aprenderam.

A Pedagogia da Alternância baseia-se em um método subentendido na proposta de Jean Piaget, “fazer pra compreender”, ou seja, primeiro praticar, para depois teorizar sobre a prática. A Pedagogia da Alternância baseia-se no tripé ação – reflexão – ação – ou prática – teoria – prática. A teoria está sempre em função de melhorar a qualidade de vida. Na Pedagogia da Alternância o primeiro ambiente é o familiar e a realidade onde vive; interagindo com a escola, o educando compartilha os múltiplos saberes que possui com os demais atores de maneira reflexiva; finalmente aplica o conhecimento e a prática na comunidade agrícola ou faz uso delas em movimentos sociais. Através da parceria com a Escola Família Agrícola, o município já formou 22 alunos em técnicas agrícolas.

Outra preocupação é que as pequenas propriedades que garantem a produção de toda economia local já estão saturadas pelo uso excessivo de adubos químicos e agrotóxicos. Cabe ao poder público sentar com a comunidade local e parcerias especializadas, tecnologias e ciência, que possibilitem aos jovens locais, usufruir da sua terra, gerar sua economia sem abdicar do direito a cultura e aos costumes que se perdem

74

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

quando são obrigados a deixar a sua terra em busca de melhores condições de vida em outras regiões do país.

2.6. Educação Superior

O Ensino Superior profissionaliza e capacita o sujeito a ocupar um espaço de respeito na sociedade, possibilitando um maior acesso ao universo do mercado de trabalho, de forma mais equacionada.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privada, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa investigação científico;
- A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, a prestação de serviços especializados á comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Nos últimos tempos, observamos um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Foram criados muitos Centros Universitários e Faculdades que passaram a oferecer várias opções de cursos nas modalidades presenciais e a distância (EAD), porém o número de jovens que conseguem ingressar e permanecer no Ensino Superior ainda é muito baixo. A Constituição Federal de 1988 não garante mudanças que pudessem elevar o Ensino Superior a patamares mais ousado em termos de direito para todos os jovens.

Muito dos jovens brasileiros após ingressar na Educação Superior, quase sempre não pública, tem dificuldade em se manter nelas, por vários motivos, entre eles

75

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmerisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

podemos destacar a falta de recursos para pagar a mensalidades, conciliar o curso noturno com jornadas de trabalho, entre outros.

No município de Crisópolis não há instituição de Ensino Superior. O município de Crisópolis oferece transporte, conduzindo os munícipes para as cidades circunvizinhas de Ribeira de Pombal e Paripiranga em busca do sonho do curso superior para ter uma profissão e consequentemente um futuro melhor. O município não oferece nenhuma outra ação que viabilize a inserção e/ou permanência de estudantes de baixa renda na Educação Superior, a exemplo de bolsas ou parcerias Universidades.

Hoje temos aproximadamente 15 jovens que se deslocam todas as noites de Crisópolis para Ribeira do Pombal, cidade que fica a 110KM de distância, onde são oferecidos os cursos de Engenharia Civil, Enfermagem entre outros. Temos também cerca de 90 jovens que se deslocam para a cidade de Paripiranga, cidade que fica a uma distância de 191km. Esses jovens viajam todas as quintas-feiras e retornam no sábado da Faculdade AGES. A AGES é uma Instituição privada que oferece os cursos de Direito, Enfermagem, Nutrição, Ciências Contábeis, Administração, Licenciaturas, Farmácia, Engenharia e Arquitetura, entre outros.

No município não existe estudo que mostrem a relação entre a demanda do mundo do trabalho, os egressos do Ensino Médio, Cursos Profissionalizantes ou o Ensino Superior.

2.7 Modalidades de Ensino

2.7.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), em relação à Educação de Jovens e Adultos, nos artigos 37 e 38, estão elencados: “oportunidades educacionais apropriadas”, segundo as características do alunado, mero estímulo genérico, pelo poder público, as ações que mantenham o trabalhador na escola através de exames.

As Diretrizes Curriculares nacionais abrangem os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como uma das modalidades da educação básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio nos termos da lei. A identidade própria da

76

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

Educação de Jovens e adultos considera, entre outras: as situações e os perfis dos estudantes, as faixas etárias desse alunado. Além disso, considerará:

- **O princípio da equidade** – a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
- **O Princípio da diferença** – a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
- **O Princípio da proporcionalidade** – a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de jovens e adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes identidade formativa básica.

Crisópolis é um município de pequeno porte que atende precariamente à demanda educacional dos jovens e adultos. Entretanto, não se evidencia por parte da Secretaria Municipal de Educação um programa estruturado voltado para alfabetizar nem, tampouco, para garantia de progressividade nas etapas subsequentes da Educação de Jovens e Adultos. Esta modalidade de Ensino não está implantada em todas as escolas da rede municipal de ensino, o que acaba acarretando para os alunos adultos e jovens o deslocamento de sua comunidade para a zona urbana, onde é ofertado o curso de EJA. Esta situação contribui para a desmotivação do aluno em dar continuidade aos estudos, o que diminui as taxas de escolaridade no município.

Outra dificuldade apresentada é a falta de estratégias e material pedagógico específico para a modalidade de jovens e adultos. Além do mais, os livros didáticos distribuídos pelo PNLD chegam tarde à escola, atrasando o processo pedagógico e os programas de planejamento da escola. Observa-se ainda que a metodologia e apresentação de tais livros prioriza um tipo específico de cultura estando, portanto, extremamente distantes das diversas realidades existentes em nosso país – em nosso caso fundamentalmente rural –, além de não privilegiar a formação enquanto preparo para o exercício do trabalho por meio da abordagem prática dos conteúdos curriculares como requerem os documentos oficiais que regulamentam a modalidade.

77

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

O município também não dispõe de ações que promovam a captação de recursos para essa demanda. Apesar das especificidades e das dificuldades em operacionalizar a Educação de Jovens e Adultos, não há um departamento na SEDUC que assegure a essa modalidade projetos e programas voltados à demanda do EJA.

A oferta da modalidade EJA é feita no período noturno, sem horários alternativos. Essa indisponibilidade acarreta graves prejuízos para os estudantes que, na sua grande maioria, trabalham em atividades agrícolas, ocasionando cansaço, desmotivação e grave evasão escolar. O município costuma fazer adesão ao programa de alfabetização oferecido pelo Ministério da Educação, Brasil Alfabetizado. Vale salientar que não existe uma política municipal de alfabetização e escolarização de jovens e adultos que estão fora da escola.

As formas de avaliação da aprendizagem ocorrem utilizando as mesmas estratégias adotadas no ensino regular. Não seguem diretrizes dos PCN de EJA que possibilitem oferecer educação na especificidade para jovens e adultos. É oferecido transporte escolar e os veículos possuem condições adequadas para transportar o alunado. Não existe integração com outros setores como Secretaria da Saúde, do Meio Ambiente, Ação Social ou outras instituições municipais e intermunicipais. As escolas que ofertam a EJA possuem algumas limitações de infraestrutura, a fim de tornar o ensino mais atraente e eficaz para alunos e professores. Faltam bibliotecas, laboratórios de informática, laboratórios de ciência, quadras de esporte e espaço de convivência.

Toda essa precariedade permite que o município de Crisópolis não avance significativamente e banir do seu quadro social o analfabetismo que atinge diretamente o IDH do município.

Tabela 22. Número de Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no Município de Crisópolis por dependência administrativa e localização.

Anos	Municipal		Estadual		Total
	Rural	Urbano	Rural	Urbano	
2012	305	178	-	-	483
2013	254	27	-	-	281
2014	258	-	-	-	258
2015	263	-	-	-	263
2016	174	47	-	-	221

Fonte: Secretaria da Educação e Cultura, 2017

78

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

O número de jovens e adultos interessados pelos estudos vem diminuindo ao longo dos anos, apesar do município possuir estatisticamente um quantitativo elevado de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental. A escola não tem sido atrativa e significativa para esta clientela, sendo necessário repensar o modelo de educação para esta modalidade, desenvolvendo ações e projetos que possibilitem tanto a preparação para o mundo do conhecimento com para o mercado de trabalho.

2.7.2 Educação do Campo

O município de Crisópolis possui uma grande concentração de moradores nas comunidades rurais, povoados e algumas vilas com características simples de urbanização. Nessas localidades, o sustento e o desenvolvimento das atividades se dão prioritariamente por meio da agricultura e pecuária. Entretanto, a educação da população rural se encontra distante das diretrizes traçadas na Lei 9394/96, artigo 28, que preconiza para o campo um ensino com fundamentos específicos para o campo, como: calendário, avaliação, currículo e proposta pedagógica adequada às especificidades dessa clientela.

A tabela abaixo apresenta o número de escolas localizadas na zona rural do município.

Tabela 23. Número de Escolas Rurais em Áreas Específicas- Rede Estadual e Municipal

Áreas	Ano	Número de Escolas	
		Estadual	Municipal
Escola do Campo	2013	-	27
	2014	-	27
	2015	-	20
	2016	-	18

Fonte: Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 2017.

Os registros mostram que o município vem enfrentando grandes dificuldades de manter escolas rurais funcionando devido a diminuição considerável da população escolar em algumas comunidades rurais. A desativação de escolas deve-se ao fato da

79

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

redução de matrícula e a grande necessidade de garantir a qualidade do ensino por dar assistência pedagógica aos educandos, diminuindo o número de turmas multisseriadas.

As turmas das escolas rurais variam de classes únicas, nas escolas maiores, a classes multisseriadas, sendo estas as mais constantes no contexto rural. Além disso, muitos desses alunos apresentam irregularidade no fluxo escolar, enquanto outros que possuem deficiência são inseridos nas turmas sem nenhum acompanhamento especializado. Nessas classes multisseriadas, coexistem o atendimento a alunos da Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I – uma realidade distante do ideal.

Com certeza, a ação de fechamento das escolas do campo deve ser precedida de análise, reflexão a luz da legislação brasileira de forma a garantir o Estado de Direito dos cidadãos. Desta forma, ao escolher a Unidade de Ensino para receber os alunos das escolas com perspectiva de fechamento foi levado em consideração o disposto no Inciso V do Art. 53 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que determina que nossos educandos *tenham “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.”* Dentro do planejamento da Secretaria da Educação e Cultura a duração máxima de deslocamento dos alunos de uma comunidade rural para outra comunidade rural será de 22 minutos. Ocorrendo a transferência do campo para o campo.

Desde o ano de 2000, o município adotou a organização administrativa de Polo Escolar, conjunto de escolas rurais por região, a fim de melhor gerenciar as unidades escolares de pequeno porte. Cada Polo Escolar é constituído por uma Escola Polo e outras que a ela se agregam por proximidade. Atualmente, tem-se um total de sete Polos Escolares, que são caracterizados por tipologia como de pequeno, médio ou grande porte, de acordo com a quantidade de alunos existentes no total de suas unidades escolares. Na estrutura da Carreira, o Estatuto dos Servidores do Magistério prevê que cada um desses Polos Escolares disponha de uma equipe de gestão composta por um Diretor, Vice-diretores, um Coordenador Pedagógico e um Secretário Escolar. Porém, ainda não foi possível contemplar todas as estruturas administrativas escolares com o coordenador pedagógico, ficando a cargo dos coordenadores técnicos pedagógicos da SEDUC assessorarem os polos escolares sem coordenação.

Quanto à estrutura física, os estabelecimentos de ensino situados na zona rural apresentam, em sua maioria, uma infraestrutura inadequada e insuficiente: possuem uma estrutura simples com sala ou salas de aula, sanitário masculino e feminino e uma

80

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

cantina onde se prepara a alimentação escolar. O pátio coberto é um espaço mínimo e apesar de as escolas possuírem área externa ampla, na maioria das vezes não é adequada para a realização de atividades educativas.

Percebe-se, assim, que as políticas prioritárias da educação no campo estão distantes da realidade das unidades escolares do nosso município. A comunidade escolar vive a descontextualização do ensino a sua realidade específica e o espaço físico não é por ela conservado, pois também não é por ela comumente utilizado de forma a se tornar um bem próprio da comunidade. Observa-se o aluno do campo vivenciando histórias e projetos de alunos do meio urbano, pelo que passa a formar-se diariamente para fugir das suas origens na busca de uma ‘vida melhor’. De igual modo, é comum ver os pais expressarem “Eu quero que meu filho tenha uma vida melhor que a minha”, acreditando que isso só se torna possível distante de seu meio rural. Faltam incentivos para a permanência do jovem no campo, a fim de estimular o desenvolvimento agrário e a diminuição do êxodo rural.

Nesse contexto, observa-se que a Secretaria de Educação ainda não tem propiciado ao aluno do campo currículo, metodologia e proposta pedagógica adequada à realidade local. A natureza pedagógica do trabalho desenvolvido na escola se dá de forma a atender as especificidades da clientela do campo. Isso se pode ratificar pelo direcionamento na construção dos Parâmetros Curriculares Municipais nos anos de 2011 e 2012, momento em que estes foram discutidos e projetados para as etapas da Educação Infantil e Fundamental, sem considerar as peculiaridades das áreas rurais do município.

Parte das escolas municipais vem sendo contemplada, através do PDE Interativo, com os incentivos financeiros previstos na resolução nº 32 de agosto de 2012 e 32 de agosto de 2013, para adequação da rede de água e de esgotamento sanitário e pequenos reparos, respectivamente. O aspecto positivo é que as escolas passaram a ter água potável e melhoria na infraestrutura, contudo como não houve planejamento no momento da adesão, escolas que passaram por melhorias e receberam poços artesianos foram desativadas. É preciso que o Poder Público desenvolva projetos para que estas unidades escolares possam ser utilizadas para outros fins em benefício da comunidade.

Quanto às condições de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, percebe-se um grande desencontro entre o que preveem os documentos legais e a

81

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

realidade observada. A clientela de educação infantil, geralmente, é atendida junto com alunos do Ensino Fundamental, uma vez que não há demanda suficiente para formação de classes próprias de creche e pré-escola. Além do mais a infraestrutura das escolas não atender os padrões mínimos de qualidade para o alunado de educação infantil, os recursos didáticos e pedagógicos não atendem as expectativas dos docentes.

Acerca do transporte escolar sabe-se, como em grande parte dos municípios do Nordeste, as condições de estrada são bastante precárias. A maior parte do município é rural e, por isso temos algumas dificuldades de deslocamento devido ao desgaste natural das estradas vicinais, mais especificamente durante períodos chuvosos. Isso contribui para o desgaste dos ônibus do Município que transportam os alunos. A maioria dos professores mora na sede e se desloca para as localidades rurais em transporte próprio – majoritariamente moto – ou transporte ofertado pela Secretaria de Educação. Quanto aos alunos que moram e estudam nas comunidades rurais próximas às escolas, estes chegam à escola por conta própria. Porém, em algumas regiões onde as escolas foram nucleadas e a unidade próxima à residência do aluno tenha sido fechada, circula ônibus escolar para o transporte das crianças. Observa-se, entretanto, que em algumas regiões alunos andam até três quilômetros por dia para chegar ao local onde passa o ônibus para a escola.

O município dispõe de um sistema de transporte escolar com frota de 11 ônibus do programa Caminho da Escola e veículos terceirizados para atender à demanda, pois nas escolas da zona rural é ofertado apenas o ensino fundamental (anos iniciais); desta forma, os alunos dos anos finais e ensino médio são matriculados na sede do município ou na única escola que atende o Ensino Fundamental (anos finais) fora do centro da cidade, que fica na Vila do Buril. Destaque-se que alguns ônibus adquiridos através do programa Caminho da Escola apresentam problemas mecânicos constantes. A frota já possui 5 anos de uso, demandando uma necessidade de constante manutenção preventiva e corretiva. Outro aspecto negativo, é a ausência de elevador nos veículos para transportar alunos cadeirantes. Apesar da extensa frota em circulação, a quantidade de veículos que é disponibilizada no município não é suficiente para transportar com segurança todos os alunos da rede que dependem desse transporte.

Durante os anos de 2009 a 2012, o Município participou do programa Escola Ativa, que tinha a finalidade de atender classes multisseriadas com uma metodologia

82

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

voltada para a educação do campo. Os professores receberam formação continuada e as escolas foram contempladas com kits de apoio pedagógico. O programa também disponibilizou livros didáticos com uma proposta pedagógica voltada para a educação no campo. Houve alguns problemas na execução do programa tais como: os kits pedagógicos só chegaram um ano depois da formação; os professores não conseguiram utilizar com eficácia o livro didático do programa; não houve continuidade da proposta da educação do campo na Rede Municipal de Ensino. Atualmente as escolas trabalham com livros do Programa Nacional do Livro Didático do MEC voltados para as classes localizadas no campo.

Quanto à valorização dos profissionais que trabalham nas escolas da zona rural, consta no plano de Carreira do magistério público a gratificação de 5%, como forma de incentivo para os professores que lecionam em unidades do campo.

2.7.3 Educação Especial

A Constituição de 1988 registrou o direito público subjetiva à educação de todos os brasileiros, inclusive aos portadores de deficiências, estes preferencialmente junto à rede regular de ensino. A questão das políticas públicas a eles destinadas tornou-se mais presente em diferentes espaços da legislação educacional da União, Estados e Municípios.

A Lei 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, reafirmou a obrigatoriedade da oferta da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino; a “*matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino*”; e determinou como crime o ato de “*recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de alunos em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta*”. O decreto que regulamenta a Lei, publicado dez anos depois (Decreto No. 3.298, de 20.12.99), explicita que os serviços de educação especial serão ofertados nas escolas públicas ou privadas “mediante programas de apoio para o aluno que está integrado no sistema regular de ensino, ou em escolas especializadas exclusivamente quando a educação das escolas comuns não puder

83

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

satisfazer as necessidades educativas ou sociais do aluno ou quando necessário ao bem estar do educando".

Nas várias reformas educacionais ocorridas no país nos últimos anos, com destaque para a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, o tema das necessidades educativas especiais esteve presente, com a referência comum da responsabilidade do poder público e da matrícula preferencial na rede regular de ensino, com os apoios especializados necessários.

Apesar da legislação vigente que preconiza o atendimento especializado ás crianças, jovens e adultos com deficiência na rede regular de ensino, o município encontra-se distante dessa realidade. Esta modalidade de ensino não é promovida de forma sistemática em nenhum dos níveis da educação. No que se refere à formação continuada, adaptação curricular, acessibilidade, valorização do profissional e garantia de aprendizagem significativa ao aluno, não é analisado com cuidado cada aspecto citado, de forma a promover a inclusão. Faz-se necessário, urgentemente, um novo olhar para a Educação Especial, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. De forma que o município garanta a efetivação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania, promovendo a Inclusão na sua totalidade.

A tabela a seguir apresenta a realidade da matrícula de alunos com determinada deficiência em cada etapa do ensino público municipal.

Tabela 24 . Matrícula da Educação Especial no Município de Crisópolis em 2016.

	Etapas de Ensino				Total
	Ed. Infantil	Anos Iniciais do E. F.	Anos Finais do E.F.	Ensino Médio	
Deficiência visual	04	23	13	-	40
Deficiência mental	-	05	01	-	06
Deficiência física	-	08	08	01	17
Deficiência auditiva	01	14	01	-	16

84

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Deficiências Múltiplas	-	09	04	-	13
Altas habilidades/superdotação	-	05	-	-	05
Transtornos Globais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-
Autismo	04	04	-	-	08
Total	09	68	27	01	114

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2017.

Os dados apresentam um quantitativo considerável de alunos com deficiência na Rede Municipal de Ensino, sendo necessária a promoção de políticas educacionais voltadas para acesso e permanência desta clientela nas escolas. Formação continuada, contratação de especialistas, tradutores e instrutores de Língua Brasileira de Sinais, aquisição de recursos audiovisuais, adaptação dos espaços escolares para atendimento dos cadeirantes, dentre outras ações é extremamente fundamental para promoção da qualidade na educação especial.

Pela resolução CNE/CBE 4/09, no seu artigo 2º, o AEE “(...) tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem”. As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no turno inverso da escolarização comum, não sendo substitutivo. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido.

De acordo com as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, considerar-se-á público alvo, os alunos:

85

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

- a) com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- b) com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- c) com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Apesar do Centro de Atendimento Educacional Especializado ter sido criado através da Lei Municipal nº 481 de 09 de julho de 2012, o centro nunca funcionou. Na estrutura do CAEE exige os seguintes profissionais especializados: psicopedagogo, psicólogo pós-graduado, fonoaudiólogo pós-graduado, assistente social pós-graduado, especialista em libras pós-graduado, especialista em educação inclusiva com formação em transtorno global do desenvolvimento. Acreditamos que é extremamente necessário que o CAEE venha a funcionar o mais breve possível a fim de garantir o processo de inclusão nas escolas públicas municipais. Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratou duas psicólogas que trabalham na SEDUC fazendo atendimento clínico e institucional aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou porta alguma deficiência.

2.8 Transversalidade

2.8.1 Educação Étnicorraciais

Estamos diante de um Cenário em que a preocupação com a transversalidade vem sendo discutida por todos os grupos sociais, pois o Brasil é um país onde convivem pessoas de diversas origens étnicas, bastante que tenhamos um olhar atento para os que

86

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

estão à nossa volta, para os que aparecem nos jornais, revistas, programas e noticiários de televisão. Sabemos que as diferenças existem, vemos que somos diversos, mas não estamos, na maioria das vezes, educados para perceber o quanto estas diferenças influenciam e determinam os modos de vida das pessoas e fazem com que as mesmas venham a ocupar posições distintas na esfera socioeconômica e a desempenhar papéis também distintos que, secularmente, são indicativos de quem é quem na sociedade brasileira.

Desta forma surgi à necessidade das instituições escolares adotarem uma política pública voltada para a valorização de cultura etnicoracial no Brasil. A Lei nº 10.639/2003 vem para alterar a Lei de Diretrizes e Bases (LDB - 9.394 / 1996), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Ela traz a obrigatoriedade do ensino de história e cultura brasileira e africana nos currículos escolares no qual direciona as unidades educacionais e elaborarem atividades em relação ao conhecimento das diversas populações africanas, suas origens e contribuições para o nosso cotidiano e história, salientando a importância do contexto e sua diversidade cultural.

Portanto, o currículo escolar antes de tudo precisa reescrever a história da África no Brasil, a luta do negro pelo direito a igualdade e melhores condições de vida. Apesar de haver pesquisas, mostrarem debates e questionamentos a respeito da igualdade dos povos, ainda vivemos em um país onde o racismo, o preconceito e a discriminação estão presentes em nossa sociedade. É preciso que nossas escolas produzam conhecimentos, bem como atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnicoracial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização da identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

Em nosso município é trabalhado a educação étnico – racial a partir do ensino das disciplinas de Geografia, História e Arte conforme a programação de conteúdos curricular de cada disciplina, geralmente proposto no Livro Didático, e de forma esporádica, através de projetos interdisciplinar geralmente desenvolvidos na IV unidade, período que abrange o Dia da Consciência Negra (20 de novembro). O município não realiza formação continuada para a temática da educação étnico racial.

87

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

As escolas da Rede Municipal de Ensino têm desenvolvido ações, através de projetos e sequências didáticas, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional. Com certeza, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura precisa desenvolver ações e projetos para que toda a Rede de Ensino trabalhe institucionalmente a questões étnicas e raciais, bem como a superação do bullying, racismo e outros problemas que surgem dentro do espaço escolar.

2.8.2 Educação, Relação de Gêneros e Diversidade Sexual

Devemos pensar em educação de forma inclusiva. É diante desta perspectiva que já se pensa na inclusão dos grupos representados pro: feministas, gays, e lésbicas nos currículos escolares.

Sabe-se por tanto que apesar do Brasil cultivar a cultura de estudar a inclusão das mulheres, negros e sexo. Pouco se estuda a respeito do tema educação sexual, isso acontece devido à forma de resistência a inclusão dos estudos de gênero nos cursos de formação docente.

A mídia é o principal agente de discussão dos temas sobre a diversidade sexual e de gênero, através dos diversos canais de comunicação como: publicidade, cinema e programas de auditório ela vem expondo os casos, o que leva a escola a não ficar fora desta discussão muitas vezes levam pelos próprios alunos.

Apesar dos meios de comunicação estar sempre discutindo o tema, isso não tem diminuído os sintomas de “sexismo” e homofobia, se por um lado a mídia sugestiona ou (força) de maneira que se devam aceitar as diferentes formas de se relacionar, grupos conservadores passam a defender os valores familiares a ser conservados de forma que casais devem ser formados entre pessoas ou casais heterossexuais.

Desde os anos 1970, o tema sobre diversidade sexual tem sido difundido por grupos feministas, gays e lésbicas, apesar de ainda sofrer intolerância por alguns grupos políticos na área governamental. As discussões tornaram-se mais intensa no final do século XX até o presente, devido à grande disseminação e o aumento desses grupos e suas diversidades de gêneros na sociedade brasileira, onde estes grupos já estão buscando formas de inserir nas instituições e nos currículos escolares políticas educacionais para as relações de gênero e diversidade sexual.

88

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

A sociedade brasileira mesmo vivendo dentro desta diversidade em todos os setores e até mesmo nas suas famílias é conservadora, a relação entre pais e filhos, vivem em conflitos com tal evolução, onde deixa claro que não, estão preparados para o que esta acontecendo, esta situação é como o racismo, anti-semitismo e outras formas de intolerância já que procura negar a humanidade e dignidade a estas pessoas.

Existe o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 122/06, conhecida como PL 122 que visa alterar a lei 7.716, criminalizando a discriminação motivada unicamente na orientação sexual ou na identidade de gênero da pessoa discriminada. Se essa alteração for aprovada, a Lei do Racismo sofrerá uma alteração, passando a incluir esse tipo de discriminação no parâmetro legal de racismo, que nos dias de hoje contempla discriminação pela etnia, cor da pele, religião ou origem nacional.

O município apesar de indiretamente discutir sobre o tema diversidade sexual, ainda não possui uma política pública que possa valorizar a inclusão do tema no currículo escolar, garantindo a efetivação da escola como um espaço à diversidade nas áreas em comum. Portanto é importante e necessário que haja uma conscientização por parte das autoridades e que também exista a capacitação de educadores em suas instituições do ensino fundamental e médio do município, que permita a inclusão destes temas a fim de combater o preconceito e a discriminação de pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transexuais, travestis e mulheres.

Sendo que os temas inseridos devem ser discutidos por meios de palestras ministradas por profissionais na área, inicialmente para os educadores, visando discutir a questão e gênero e diversidade sexual, por este motivo tem se pensando em colocar diversos temas a fim de reorganizar a proposta curricular.

Não existem projetos ou documentos que orientem a educação e as relações de gênero na Rede Municipal de Ensino. Há apenas ações isoladas, pra orientar o respeito à diversidade sexual e as questões de gênero.

Nada existe no município em relação a programas de formação inicial e continuada para a promoção da saúde e dos direitos sexuais e outros relacionados a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, álcool, drogas, e todas as interfaces como diversidade sexual questões de gênero, raça e etnia.

89

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

2.8.3 Educação Ambiental

A preocupação em relação à degradação ambiental vem se tornando um tema discutido por um grande número de grupos ambientalistas e de estudiosos, o tema vem dando origem ao surgimento de conferências, congressos e reuniões por todo o mundo para discutir e encontrar soluções para os problemas ambientais.

Vivenciamos um momento onde o planeta terra pede socorro, o aquecimento global vem provocando muitos danos a população mundial, portanto precisamos conscientizar as pessoas da importância de preservação do planeta. É nesse contexto que nasce a Educação Ambiental que, através de acordos internacionais, é disseminada por todo o mundo.

Sabemos que a Educação é um direito de todos, somos todos aprendizes e educadores. A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador em qualquer tempo ou lugar, seus modos formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade, pois ela é individual e coletiva, deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos.

A Educação Ambiental é uma novidade nas escolas, já praticada em alguns países. O Brasil começa a se mobilizar tarde. Somente a partir de 1981, é que aparece em leis e decretos federais a inserção da educação ambiental no ensino formal que, efetivamente, torna-se obrigatória a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

(...)

§ 1º, inciso VI – Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. (Brasil, CF 1988, Art. 225)

90

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Seguindo os lineamentos da Constituição Federal, a Bahia ratifica a inserção da educação ambiental através da promulgação da Constituição Estadual em 05 de outubro de 1989, onde o Artigo 214 determina o seguinte:

O Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta e indireta, promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente e estabelecer programa sistemático de educação ambiental em todos os níveis de ensino e nos meios de comunicação de massa. (Brasil, CE 1989, Art.214)

A Lei Municipal de número 485/2012 no seu Art.110 diz que a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Em conformidade com a Lei municipal, definido em seu Art. 111, são princípios básicos da educação ambiental:

- I. O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III. O pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V. A garantia de continuidade permanência do processo educativo;
- VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

A educação ambiental é a ação educativa permanente pela qual a comunidade educativa tem a tomada de consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os homens estabelecem entre si e com a natureza, dos problemas derivados de ditas relações e suas causas profundas. Ela desenvolve, mediante uma prática que vincula o educando com a comunidade, valores e atitudes que promovem um comportamento

91

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

dirigido a transformação superadora dessa realidade, tanto em seus aspectos naturais como sociais, desenvolvendo no educando as habilidades e atitudes necessárias para dita transformação.

O Município de Crisópolis ainda não garante a implantação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental nas escolas da rede, não oferece aos professores formação continuada sobre esta temática, assim como não desenvolve projetos de educação ambiental em sintonia com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea) em parceria com a Lei Nacional de Educação Ambiental. Há apenas ações isoladas realizadas pelas escolas que através de palestras e aulas práticas procuram conscientizar os alunos sobre a preservação do meio ambiente.

2.9 RECURSOS FINANCEIROS PARA A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

A organização do sistema educacional brasileiro, de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino. Neste ínterim, a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Prevê ainda o salário-educação, como fonte adicional de financiamento na educação básica.

A LDB 9394/96, além de ratificar os preceitos constitucionais de colaboração dos entes federados no que se refere à organização, à oferta e ao financiamento da educação e do ensino, também define o que se constitui despesas com pagamento dos profissionais do magistério e despesas com manutenção do ensino. A lei também deixa claro, Art. 71, o que não corresponde a despesas com MDE, a saber: pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; formação de quadros especiais para a administração pública,

92

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos; programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino. A partir desta determinação, os municípios desenvolvem o planejamento financeiro sabendo das restrições no momento da execução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Através da Lei nº 11.494/07, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com a perspectiva de distribuir recursos financeiros para estados e municípios para a manutenção da educação básica em suas etapas e modalidades.

Além dos impostos e transferências vinculados ao FUNDEB, o Município contam com repasses de verbas federais. O Governo Federal repassa “verbas” para a educação municipal, através dos seguintes programas:

- Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE
- Salário-Educação;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE;
- Programa Nacional de Transporte Escolar –PNATE;
- Programa Brasil Carinhoso – Apoio as Creches;
- Financiamento de ações do Plano de Ações Articuladas (PAR)

A tabela a seguir apresenta algumas receitas recebidas pelo município de Crisópolis pelo governo Federal e Estadual no período de 2013 a 2016.

Tabela 25 - Outras Receitas Com o Setor Educacional do Município de Crisópolis, 2013-2016

Anos	Alimentação Escolar (R\$)	Transporte Escolar (R\$)	Convênios	Outras Receitas	Total
2013	376.760,00	344.035,33	1.014.248,75	1.113.296,33	2.848.340,41
2014	505.568,00	371.867,71	1.747.979,76	1.415.077,34	4.040.492,81
2015	446.788,00	268.281,52	992.099,69	1.941.333,55	3.648.502,76
2016	497.616,00	276.156,18	735.922,58	1.510.241,58	3.019.936,34

Fonte: Fundo Municipal da Educação, 2017.

93

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

O governo do Estado da Bahia repassa anualmente um determinado valor para auxiliar o transporte escolar, definido pelo número de alunos matriculados no Ensino Médio no município no ano anterior. Este recurso é repassado ao município em três parcelas iguais, geralmente a partir do segundo semestre. Diga-se de passagem, que não atende as demandas com gastos com transporte escolar. O valor é insuficiente para custeio das despesas com serviços de transporte escolar.

Com relação aos recursos financeiros do PNAE, provindos do Tesouro Nacional, e transferidos ao município através do FNDE em 10 parcelas anuais, definido pelo número de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino no ano anterior, não são suficientes para atender as determinações do programa quanto aos valores nutricionais, cabendo ao município fazer a complementação de recursos. Como a Prefeitura Municipal não vem cumprindo a sua responsabilidade, a nutricionista desenvolve um cardápio que se aproxime das orientações nutricionais, com uma per capta que não extrapole as transferências mensais do PNAE.

Com intuito de criar um ambiente coletivo de tomada de decisões, fortalecendo o princípio da gestão democrática o município cumpre a determinação legal de instituir órgãos colegiados que participem na deliberação e fiscalização do planejamento e execução dos recursos públicos na Educação. Funcionam ativamente o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Controle Social do FUNDEB.

O município de Crisópolis desde 2009 adotou o sistema de descentralização do gerenciamento dos recursos financeiros da educação, criando o Fundo Municipal da Educação, onde o Secretário da Educação é o ordenador de despesas junto ao Prefeito. Este modelo de gestão contribui para a gestão democrática e participativa e a transparência na execução dos recursos públicos.

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Crisópolis, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, vem investindo em educação o percentual de 25% obrigatórios por Lei, contribuindo para o desenvolvimento da educação básica e a qualidade do ensino. Sem sombra de dúvida, a educação sinaliza que é necessário que o governo municipal intervenha com investimentos no setor educacional, ultrapassando o percentual mínimo de 25%.

94

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Tabela 26. Aplicação de Recursos Financeiros na Educação do Município de Crisópolis (Em R\$)

Ano	Receitas de impostos e transferências	25% da receita dos impostos e transferências	Total aplicado em educação	% da aplicação
2013	17.085.610,02	4.271.402,51	13.593.916,64	25,38%
2014	18.345.446,86	4.586.361,72	14.408.868,25	25,41%
2015	19.538.564,18	4.884.641,05	15.408.019,28	25,28%

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda, 2017.

O município vem cumprindo os índices constitucionais de transferências de recursos para a educação, contribuindo para as ações de manutenção do ensino público.

Tabela 27- Receita e Aplicação dos Recursos Recebidos do Fundeb no Município de Crisópolis.

Ano	Total Recebido	Aplicação		
		Salário dos profissionais do Magistério (60%)	Salário dos Outros Profissionais da Educação (40%)	Gastos com Manutenção do Ensino (MDE)
2013	12.538.878,74	8.381.072,92	3.416.417,01	848.143,44
2014	12.953.831,13	9.560.630,75	2.784.506,35	478.984,69
2015	13.905.975,54	9.942.100,10	3.194.777,56	354.216,11
2016	15.013.516,07	10.285.366,67	3.870.817,98	688.165,28

Fonte: Fundo Municipal da Educação de Crisópolis, 2017.

Ao observar a execução dos recursos do FUNDEB percebe-se que o município tem investido a maior parte com a remuneração dos profissionais do magistério, em 2013 foi gasto um percentual de 66,75%, em 2014 aproximadamente 74%, em 2015 foi aplicado 71,08% e em 2016 um total de 68,16%. A prioridade tem sido a valorização do magistério público com o cumprimento do Piso Salarial e os direitos e vantagens dos professores e coordenadores pedagógicos. A partir de 2015, as despesas totais com recursos do FUNDEB foram abaixo das receitas, com certa diminuição com gastos na manutenção do ensino. Com certeza, a Secretaria Municipal da Educação passou a desenvolver um planejamento estratégico para equilibrar a execução dos recursos federais em prol de cumprir as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 165 define que a composição do sistema orçamentário brasileiro dos entes federados deverá ser composta de três instrumentos de ação, a saber:

- o plano plurianual;
- as diretrizes orçamentárias; e
- os orçamentos anuais.

A partir destes instrumentos de planejamento os gestores municipais poderão garantir uma gestão pública com objetivos e metas claras das áreas prioritárias do município e as ações que poderão beneficiar os cidadãos, levando o município ao desenvolvimento e garantindo qualidade de vida aos municípios.

3. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

3.1. DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

As diretrizes do PME do município de Crisópolis dialogam com as diretrizes do PNE

Lei nº 13.005\2014, descritas a seguir:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;

VIII – Acompanhamento da meta nacional de aumento dos repasses do governo federal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à

96

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

sustentabilidade socioambiental.

3.2 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 Universalizar, até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

1.1. Realizar anualmente, em regime de colaboração intersetorial levantamento da demanda por creche para população de 06 meses até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta da rede escolar;

1.2 Fortalecer a adesão ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.3. Construir duas creches na zona rural do município em regime de colaboração com o Governo Federal e adaptar os prédios escolares que oferecem educação infantil de modo que, no final da vigência deste Plano todos estejam conformes aos padrões mínimos de infraestrutura para a clientela da educação infantil e padrões de acessibilidade arquitetônica para os alunos portadores de deficiência;

1.4. Concluir a construção da Creche Tipo 2 disponibilizada pelo Proinfância, localizada na Avenida Nélson de Almeida Santiago, nas proximidades do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida. Desenvolvendo estudos para a realização da matrícula no segundo semestre de 2017, a fim de que a creche entre em funcionamento no início do ano letivo em 2018, atendendo as crianças em tempo integral.

1.5. Promover formação continuada e progressiva em serviço para todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, a partir da aprovação do Plano.

97

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 1.6. Assegurar que, no prazo máximo de dois anos a partir da aprovação deste plano, todas as instituições de educação infantil tenham reformulado, com a participação dos profissionais de educação, comunidade escolar e local, seus projetos políticos pedagógicos;
- 1.7. Assegurar, no prazo de três anos após aprovação desse Plano, para todas as unidades de ensino que ofertam Educação Infantil, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias;
- 1.8. Implantar na vigência do Plano, duas creches em tempo integral para as crianças da Educação Infantil;
- 1.9. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social visando à melhoria do atendimento das crianças de creche e pré-escola, no prazo de um ano a partir da vigência do referido Plano;
- 1.10. Ampliar e melhorar a oferta de transporte escolar para a clientela da educação infantil tanto nas comunidades rurais como na zona urbana do município;
- 1.11 Garantir a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 1.12. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.13. Motivar a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, estimulando o acesso à escola;

98

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 1.14. Garantir a matrícula de crianças deficientes, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Crisópolis;
- 1.15. Assegurar a contratação de atendente de classe para todas as unidades escolares que atendam a clientela de educação infantil, até o primeiro ano de vigência do plano;
- 1.16. Assegurar o profissional de coordenação pedagógica nas unidades de ensino de educação infantil, até o quarto ano de vigência deste plano;
- 1.17. Fomentar a criação e ampliação do acervo literário infantil, de brinquedos, de jogos, de instrumentos musicais/sonoros, de tecnologias educacionais, de materiais e objetos educativos nas escolas de Educação infantil, para garantir à criança o acesso a processos de construção, articulação e ampliação de conhecimentos e aprendizagens de/em diferentes linguagens;
- 1.18. Assegurar o quantitativo da relação aluno/professor, creche e pré-escola, como estabelece os parâmetros de qualidade na educação;

META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze)anos e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 2.1. Implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental;
- 2.2. Elaborar e adequar, com a participação de representação de todos os segmentos da comunidade escolar e local, a Proposta Político Pedagógica das escolas de Ensino

99

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Fundamental da Rede Municipal de Ensino, no prazo mínimo de um ano, após vigência desse Plano.

- 2.3. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. Implantar gradativamente, durante a vigência deste plano, o atendimento em tempo integral em 10% das unidades escolares da rede pública;
- 2.6. Adequar, em regime de colaboração com Estado ou União, os espaços físicos das escolas que irão oferecer educação em tempo integral, de modo que viabilizem a promoção da aprendizagem e a socialização do aluno;
- 2.7. Promover formação continuada em serviço, nas diversas áreas do conhecimento e modalidades de ensino, para todos os profissionais que atuam no Ensino Fundamental;
- 2.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 2.9. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

100

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 2.10. Ofertar transporte escolar de qualidade, garantindo os padrões mínimos de segurança aos alunos usuários;
- 2.11. Promover junto às escolas estratégias de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental que apresentam dificuldades no processo ensino/aprendizagem;
- 2.12. Avaliar e atualizar a proposta curricular municipal, a cada dois anos, garantindo o subsídio necessário para uma educação de qualidade e respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
- 2.13. Adquirir transporte escolar; com acessibilidade, em regime de colaboração com a União, seguindo os padrões do Ministério da Educação para assegurar o atendimento aos estudantes da educação básica com deficiência física.

META 3 Aumentar o atendimento escolar, até 2025, de no mínimo 90% (noventa por cento), de toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

- 3.1. Assegurar, em parceria com o governo federal e estadual, aos alunos matriculados na rede pública de ensino, transporte escolar em perfeitas condições com serviços de manutenção periódicos;
- 3.2. Promover cursos de formação continuada para os professores que atuam na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 3.3. Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social, saúde e conselho tutelar, a partir da vigência do PME.

101

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

3.4. Desenvolver ações de prevenção à evasão nas classes de Educação de Jovens e Adultos;

3.5. Fomentar a educação de jovens e adultos com qualificação social e profissional para a população urbana e rural que estejam fora da escola, garantindo não apenas o acesso, mas a permanência na escola;

3.6. Incentivar a formação de classes de educação de jovens e adultos para a população urbana e rural no turno diurno;

3.7. Promover palestras de incentivo, em parceria com o governo do estado da Bahia, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.8. Dialogar com o Governo do Estado da Bahia para construir uma escola de Ensino Médio no município que atenda os padrões mínimos de qualidade, no primeiro ano de vigência deste plano.

META 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1. Promover formação continuada em educação especial para os profissionais da educação (professores, auxiliares de serviços gerais, atendente de classe, merendeiras, porteiros, vigilantes, gestores escolares, secretários escolares, coordenação pedagógica e outros afins) que atuam na Educação Especial e no ensino regular;

102

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 4.2. Adequar os espaços escolares obedecendo às normas de acessibilidade de acordo com a legislação vigente;
- 4.3. Estabelecer parceria com órgãos da área de saúde para proporcionar aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados na rede pública de ensino, tratamento fonoaudiológico, psicológico, exames oftalmológicos;
- 4.4. Implantar o Centro de Referência de Atendimento Educacional Especializado com equipe multidisciplinar, onde contará com especialidades múltiplas, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- 4.5. Assegurar, em regime de colaboração, para todas as unidades de ensino que oferecem Educação Especial, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados à faixa etária e necessidades específicas;
- 4.6. Prover, gradativamente, em todas as escolas da rede municipal, onde estão matriculados os alunos público alvo da educação especial, e exista a necessidade, a permanência de tradutor/interprete de libras e cuidador com formação mínima em ensino médio, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;
- 4.7. Organizar salas de recursos multifuncionais em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino e fomentar a formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado;
- 4.8. Organizar uma sala itinerante de recursos multifuncionais para atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas das comunidades rurais;
- 4.9. Buscar parceria com instituições governamentais ou não na área da educação especial;

103

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 4.10. Viabilizar formação continuada em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- 4.11. Incentivar a formação continuada, a nível de especialização *lato sensu* e *stricto sensu*, em Educação Especial para os professores que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 4.12. Criar mecanismos de valorização para os profissionais que atendem alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) Ano do Ensino Fundamental.

- 5.1. Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência deste plano.
- 5.2. Elaborar o Projeto do Ciclo de Alfabetização, (1º ao 3º ano) visando à reestruturação dos processos pedagógicos de alfabetização dos anos iniciais, considerando a diversidade de métodos, propostas pedagógicas e as especificidades da clientela, articulando-os com a educação infantil visando um processo de ensino/aprendizagem sistemático e contínuo, através de uma abordagem interativa e lúdica, até o primeiro ano da vigência do plano.
- 5.3. Propor intervenções pedagógicas para assegurar a alfabetização e o letramento na Rede Municipal de Ensino, observando-se o processo de inclusão, a partir da vigência do plano.
- 5.4. Instituir instrumentos de avaliação municipal, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

104

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmerisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

5.6. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a utilização de materiais didáticos e pedagógicos que atendam as especificidades da clientela;

5.8. Assegurar o quantitativo da relação aluno/professor, nas classes de alfabetização, como estabelece os parâmetros de qualidade na educação, até o primeiro ano de vigência do plano.

META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 10% (dez por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (quinze por cento) dos(as)estudantes da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

6.1. Elaborar um Projeto Municipal para Implantação da Educação Integral, no primeiro ano de vigência deste plano, articulado com outras políticas públicas, programas e projetos definindo as escolas que passarão ofertar educação em tempo integral e orientações estruturais, financeiras, gerenciais, pedagógicas e didáticas para organização do projeto político pedagógico das instituições;

6.2. Construir e/ou reformar, em regime de colaboração com a União, as escolas, de modo que atendam ao padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3. Planejar e garantir, em regime de colaboração com a União, a construção de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros

105

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

equipamentos para que as escolas possam ofertar a educação em tempo integral dentro do padrão de qualidade;

6.4. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e setores da sociedade civil para desenvolver ações referentes à educação em tempo integral;

6.5. Promover a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, através de Programas disponibilizados pelo FNDE;

6.6. Assegurar um currículo adequado à proposta pedagógica da escola de tempo integral, de acordo com as diretrizes nacionais para a educação básica e demais legislações educacionais do país, estado e município;

6.7. Propor a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.8. Promover formação continuada para os profissionais que atuam nas escolas de educação de tempo integral;

META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de competência do município, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir ou superar as seguintes médias projetadas do IDEB Crisópolis-BA:

IDEB	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,1	5,4	5,7
Anos Finais	3,9	4,2	4,5

106

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 7.1. Implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitando a diversidade regional e local;
- 7.2. Orientar as equipes escolares, de forma a buscar atingir ou superar as metas do IDEB, garantindo acima de tudo a qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- 7.3. Realizar avaliação institucional das escolas e Secretaria Municipal da Educação, como instrumento norteador para melhoria do processo ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;
- 7.4. Pesquisar, definir e implantar políticas e ações para superar a repetência e a evasão que causam a defasagem idade-série;
- 7.5. Estimular a elaboração do Plano Municipal do Livro e da Leitura (PMLL), conforme diretriz do Plano Nacional do Livro e da Leitura;
- 7.6. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores(as), e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as) e interessados para atuar como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, além de garantir a ampliação do acervo das escolas;
- 7.7. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as);

107

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 7.8. Incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
- 7.9. Assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, onde houver possibilidade, o acesso a internet;
- 7.10. Prover, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar as escolas públicas da educação básica, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.11. Informatizar, em regime de colaboração com a União, a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal da Educação;
- 7.12. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas localidades;
- 7.13. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.14. Promover formação continuada para os professores de Língua Portuguesa e Matemática para melhoria do processo ensino-aprendizagem nestas áreas do conhecimento;
- 7.15. Mobilizar as famílias para acompanhar o desenvolvimento dos filhos na escola, auxiliando-os a superar as dificuldades;
- 7.16. Fomentar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos

108

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção e aprimoramento da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.17. Assegurar o quantitativo da relação aluno/professor, por ano, como estabelece os parâmetros de qualidade na educação;

7.18. Garantir a organização de bibliotecas e espaços voltados para leitura nas escolas públicas da rede municipal de ensino, com atualização do acervo bibliográfico, por meio do regime de colaboração com a União.

META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1. Garantir a estruturação curricular e pedagógica, voltada á realidade do campo em todos os níveis de ensino, enfatizando as diferentes linguagens e os diversos espaços pedagógicos conforme Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo;

8.2. Aderir a Programas do Governo Estadual e Federal com suporte em tecnologia para correção do fluxo, acompanhamento Pedagógico, recuperação e Progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais atendidos;

8.3. Garantir formação específica para profissionais da Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos;

109

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmerisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

8.4. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos para segmentos populacionais considerados nesta meta, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.5. Incentivar a implantação da EJA para o Ensino Médio no Colégio Estadual Presidente Médici;

8.6. Promover a educação de jovens e adultos à população do campo, considerando os princípios formativos e matrizes históricas, sociais e culturais da Escola do Campo;

8.7. Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

8.8. Realizar diagnóstico no Município dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, realizando as chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa desta clientela em parceria com outras entidades governamentais;

META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2021 e, até o final da vigência deste PME, minimizar o analfabetismo absoluto e reduzir em 20% (vinte por Cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

110

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 9.2. Executar, em regime de colaboração e parceria, ações de atendimento à estudantes da etapa da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de: transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e desenvolvimento social;
- 9.3. Promover a formação continuada para os professores que atuam no seguimento de Alfabetização de Jovens e Adultos em articulação com as diretrizes curriculares nacionais da educação básica;
- 9.4. Desenvolver e Implementar ações afirmativas de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.5. Promover a inclusão de alunos público-alvo da Educação Especial, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em programas de alfabetização na cidade e no campo nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 9.6. Criar mecanismos para minimizar a evasão escolar.

META 10 Incentivar e valorizar a educação profissional, de modo que, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, tenham acesso à forma integrada da Educação Profissional.

ESTRATÉGIAS

- 10.1. Aderir, sempre que possível, a programas que possibilitem o desenvolvimento de currículo e metodologias específicas, instrumento de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.2. Buscar com a colaboração do estado, programas de formação profissional inicial vinculada ao Programa Nacional de Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma a

111

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

estimular a conclusão da educação básica e viabilizar o ingresso no mercado de trabalho;

10.3. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA;

10.4. Estimular a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical;

10.5. Estimular os jovens a buscarem cursos de formação em nível médio integrado a educação profissional em cidades circunvizinhas que tenham esta modalidade de ensino;

10.6. Promover, em regime de parceria com órgãos governamentais e sindicais, cursos profissionalizantes para o público da educação de jovens e adultos, atendendo as necessidades do mercado de trabalho local.

Meta 11 Incentivar e divulgar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, e em regime de colaboração com a União e o Estado da Bahia, implantar a educação profissional técnica em nível médio no município, de modo a aumentar a mão-de-obra qualificada em Crisópolis.

ESTRATÉGIAS

11.1. Buscar apoio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia para a implantação de cursos de educação profissional de nível médio no município;

11.2. Ampliar a divulgação da oferta de matrícula do ensino médio gratuito integrado à formação profissional, das instituições de ensino das redes Estadual e Federal nas cidades próximas ao município de Crisópolis;

112

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

11.3. Buscar parcerias com os municípios que compõem o território de identidade para implantação de cursos de educação profissional de nível médio, em regime de colaboração com a União e Estado da Bahia, que atenda os alunos das cidades circunvizinhas.

Meta 12 Fortalecer e buscar parcerias com instituições de educação superior e governo federal, para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 20% (vinte por cento) e a taxa líquida para 15% (quinze por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade.

ESTRATÉGIAS

12.1. Divulgar as ações do Estado e União na oferta de vagas da rede estadual e federal de educação superior;

12.2. Buscar, em regime de colaboração, instituições que possam ofertar cursos de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento social e econômico do município;

12.3. Divulgar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior;

12.4. Adquirir transporte escolar com acessibilidade, em regime de colaboração, seguindo os padrões do MEC para assegurar o atendimento aos estudantes de nível superior;

12.5. Ofertar, dentro das possibilidades financeiras do município, transporte escolar para os estudantes de nível superior em instituições reconhecidas pelo MEC em cidades próximas ao município, quando houver um número significativo de acadêmicos;

12.6. Buscar parceria com as instituições de nível superior para que os estágios supervisionados ocorram em órgãos e repartições do município de Crisópolis;

113

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

12.7. Mobilizar os municípios que compõem o território de identidade para firmar parcerias com entidades privadas de nível superior, governo do estado da Bahia e União para implantação de Polos com cursos de nível superior, que atenda os alunos das cidades circunvizinhas, evitando longos deslocamentos.

META 13 Acompanhar a política nacional de elevação da qualidade da educação superior;

ESTRATÉGIAS:

13.1. Acompanhar a política nacional de elevação da qualidade da educação superior, através dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;

13.2. Divulgar amplamente o resultado do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, das instituições possuem alunos do município matriculados;

13.3. Incentivar, em parceria com a escola de Ensino Médio local, os jovens a buscarem instituições de nível superior que atendam o padrão de qualidade do MEC;

META 14 Monitorar a política nacional de elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1. Divulgar no município de Crisópolis as políticas nacionais e estaduais voltadas para a oferta de cursos de pós-graduação stricto senso;

14.2. Incentivar os profissionais da educação graduados a buscarem formação nos cursos de mestrados e doutorados, em especial, na modalidade a distância;

114

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

Meta 15 Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado da Bahia, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1. Elaborar Plano Municipal de Formação Continuada para os Profissionais da Educação;

15.2. Fazer adesão a programas de formação docente em cursos de licenciatura em instituições federais e estaduais de nível superior, possibilitando aos docentes da educação básica formação em sua área de atuação;

15.3. Incentivar os professores a buscarem formação inicial em cursos de licenciatura na área de atuação;

15.4. Fazer adesão a programas de formação em nível superior ou técnico em instituições federais e estaduais, para os profissionais da educação tais como: merendeira, secretário escolar, atendente de classe e outros;

15.5. Aderir a Programas específicos para formação de Profissionais da Educação para as escolas do campo e para a Educação Especial.

META 16 Elevar o numero de professores e professoras e demais profissionais da educação básica, nos cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu, em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino, de modo a atingir a titulação, até o final de vigência desse Plano, em até 30% (trinta por cento).

ESTRATÉGIAS:

115

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 16.1. Promover planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, incentivando e orientando os docentes a buscarem a formação em nível de mestrado ou doutorado;
- 16.2. Divulgar o programa nacional de oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica na Rede Municipal de Ensino de Crisópolis;
- 16.3. Conceder, em consonância com o Plano de Carreira do Magistério Público, licença para estudos, quando necessário, aos profissionais que estejam participando de pós-graduação *stricto sensu*;
- 16.4. Aderir e implementar os programas nacionais de fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
- 16.5. Incentivar os professores e as professoras a fazerem uso das obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários do programa nacional de expansão do acervo das escolas públicas, com a perspectiva de fortalecer a cultura da investigação e valorização do conhecimento;
- 16.6. Buscar parcerias com instituições federais e estaduais para garantir os cursos de profissionalização destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental.

META 17 Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

116

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

- 17.1. Constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Comissão Permanente, com representação do Poder Público Municipal, Sindicato dos Profissionais da Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Conselho de Controle Social do FUNDEB, para acompanhamento e atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. Constituir como tarefa da Comissão Permanente estudos sobre a aplicabilidade da atualização do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público no município de Crisópolis, de forma que exista um equilíbrio financeiro entre receita e despesa no Fundo Municipal de Educação;
- 17.3. Valorizar os profissionais do magistério, através da garantia do piso salarial estabelecido, e evolução na carreira através dos percentuais definidos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação de Crisópolis-BA de interníveis, classes e referências, respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação;
- 17.4. Criar mecanismos de prevenção a doenças ocupacionais, com ações que passam, principalmente, por uma análise das condições de trabalho, as quais os profissionais da educação são submetidos;

META 18 Assegurar o cumprimento do plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública e estatuto do magistério público da rede municipal de ensino, sempre tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- 18.1. Constituir, Comissão Permanente, com representação do Poder Público Municipal, Sindicato dos Profissionais da Educação, Conselho Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e Conselho de Controle Social do FUNDEB, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Crisópolis, quando necessário;

117

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

18.2. Desenvolver estudos permanentes para implantação gradativa da reserva técnica de 1/3 da jornada para o desenvolvimento de atividades complementares para os professores, independentemente do nível, etapa e modalidade da Educação Básica em que atua, em consonância com a legislação nacional, a partir da aprovação deste plano;

18.3. Implantar gradativamente a reserva técnica de 1/3 da jornada para o desenvolvimento de atividades complementares para os professores independentemente do nível, etapa e modalidade da Educação Básica em que atua;

18.4. Cumprir a política de valorização dos profissionais da educação básica definida no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e Estatuto do Magistério Público.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1. Promover, em consonância com a União e Estado da Bahia, ações de formação continuada para os órgãos colegiados da Educação Básica, existentes no município de Crisópolis;

19.2. Estimular e orientar as escolas a constituir e fortalecer grêmios estudantis, associações de pais e mestres e conselhos escolares assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;

19.3. Estimular e orientar constantemente às escolas na formulação e revisão dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão e regimentos escolares assegurando a participação dos profissionais da educação, alunos e familiares;

19.4. Aderir aos programas nacionais de formação de gestores escolares, fortalecendo os processos de gestão democrática;

118

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

19.5. Orientar as escolas nos processos de autonomia pedagógica, administrativa e gestão financeira;

19.6. Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

META 20 Garantir, nos próximos dez anos, o planejamento, a ampliação e a qualidade do investimento municipal em educação, com foco nas metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS

20.1. Garantir os investimentos necessários para o financiamento da Educação Básica no município, destinando recursos além do limite constitucional mínimo, sempre que necessário, a fim de assegurar o cumprimento das metas do PME;

20.2. Manter a articulação com outras esferas do governo a fim de garantir o financiamento dos programas e convênios pactuados no âmbito da educação;

20.3. Aperfeiçoar a transparência em relação à origem e aplicação dos recursos públicos destinados à educação por meio de audiências públicas, portais de acompanhamento de recursos públicos e publicações periódicas;

20.4. Fortalecer o controle social garantindo condições de fiscalização e articulação qualificada e permanente por meio do Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, ou equivalente, e demais instituições colegiadas;

20.5. Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, instituída pela União, assegurando padrão de qualidade na educação básica, na rede pública municipal de ensino.

3.2 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

119

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
 Gabinete do Prefeito

Para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, da cidade de Crisópolis – Bahia, será criada uma Comissão, nomeada por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, logo após a aprovação e sanção deste documento. Sempre que necessário, em razão da saída de algum componente, ou da expiração do prazo de 04 (quatro) anos, período de vigência da Comissão, podendo os membros serem renomeados por igual período, uma única vez. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta por representantes das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- II – Conselho Municipal da Educação de Crisópolis;
- III – Câmara de Vereadores;
- IV – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do município de Crisópolis;
- V – Conselhos escolares;
- VI – Escola Estadual do município de Crisópolis;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Secretaria de Ação Social.

A Comissão, após a publicação do Decreto Municipal, nomeando os seus representantes, elegerá o presidente para gerenciamento dos trabalhos e um secretário para a convocação de reuniões, lavratura de atas e expedição de documentos.

As reuniões ordinárias serão realizadas quadrimensalmente, sendo facultado à Comissão decidir o dia propício das sessões. O monitoramento e avaliação dos trabalhos serão anualmente. Neste processo ocorrerá a averiguação do alcance das metas e a eficácia das estratégias estabelecidas. A Comissão terá autonomia para cobrar das Redes Municipal, Estadual, Federal e Privada de Ensino e/ou de suas respectivas Unidades Educacionais e órgãos o cumprimento das metas e estratégias, previstas neste PME, inclusive promovendo a divulgação de suas ações, preferencialmente no site oficial da Prefeitura.

O Conselho Municipal de Educação fará acompanhamento e avaliação permanente da execução do Plano Municipal da Educação, orientando e propondo sugestões junto a Secretaria Municipal da Educação para o cumprimento das metas e estratégias deste PME.

120

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
 CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. Rio de Janeiro, PNUD, IPEA, Fundação João Pinheiro, 2003. Nível Educacional da população. Disponível em http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil/crisopolis_ba, acesso em 2013.

Bahia. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis-BA. Setor de matrícula, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Parecer nº 22/98, Brasília, DF, 1998.

_____. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.** Resolução nº 02/98, Brasília, DF, 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.** Parecer nº 04/98, Brasília, DF, 1998.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.** Parecer nº 15/98, Brasília, DF, 1998.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.** Parecer nº 11/00, Brasília, DF, 2000.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Parecer nº 17/01, Brasília, DF, 2001.

_____, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Crisópolis- Aspectos Históricos, Geográficos, Demográficos.

-----, Índice de Desenvolvimento da educação Básica e taxa de rendimento. Disponível em: <http://ide.mec.gov.br/2017/municípios/relatório/coibge/2902807,2017>.

-----, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal. Disponível <http://atlasbrasil.org.br/2013>.

-----, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96, 1996.

_____. **Lei nº 9795/1999, de 27 de abr. de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, 27 de abr. de 1999.

121

Rua 12 de Março, 84 CEP 48.480-000, Crisópolis – BA. Tel.: (75) 3443-2182
CNPJ 13.646.922-0001-12 email: pmcrisopolis@gmail.com.br

Prefeitura Municipal de Crisópolis

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 698, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

O Senhor Edinal Alves da Costa, Prefeito Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

SÚMULA: Institui Programa de Prorrogação da Licença Maternidade, estabelece critérios de adesão ao Programa, e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade, destinado às servidoras públicas municipais estatutárias e celetistas.

Art.2º - Será concedida prorrogação de até 60 (sessenta) dias à servidora municipal em licença gestante prevista no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal e licença maternidade prevista na legislação municipal, que requeira o benefício até 30 dias após o início da mesma, ficando assegurados a servidora beneficiada os direitos e as vantagens decorrentes de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, férias, auxílio alimentação e tempo de serviço.

§1º A prorrogação iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença maternidade.

§2º À servidora adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, em gozo de licença maternidade prevista na legislação municipal, será concedida prorrogação na seguinte proporção:

I – sessenta dias, no caso de adoção ou guarda judicial de criança de até 1(um) ano de idade.

Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
pmcrisopolis@gmail.com.br Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

Rua 12 de Março | 84 | Centro | Crisópolis-Ba
www.pmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CD5DDC9071D328B6425DA3166A9BA18A

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

II – trinta dias, no caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade.

III – quinze dias, no caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 4 (quatro) anos até 8(oito) anos de idade.

§3º A prorrogação da licença maternidade suspenderá a avaliação de estágio probatório, até o retorno da servidora as suas atribuições, retomando-se a contagem do tempo anterior para efeito do trimestre.

§4º À servidora celetista, com licença maternidade concedida pelo artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e artigos 392 e 392-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto 5.452, de 1º de maio de 1943, são garantidos todos os benefícios dos presente Programa, nos termos desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes do Programa de Prorrogação da Licença Maternidade serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art.4º - No período de prorrogação da licença maternidade de que trata esta Lei, a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput*, a beneficiária perderá o direito a prorrogação, sob pena de resarcimento ao erário público, sendo o período computado como falta não justificada.

Art.5º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento dos requerimentos e controle do cumprimento das condicionalidades impostas pela presente Lei para a aplicação do Programa de Prorrogação da Licença Maternidade, podendo expedir normas complementares para a execução deste através de Decreto Municipal.

Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
pmcrisopolis@gmail.com.br Cep.48.480-000 Crisópolis- BA

Prefeitura Municipal de Crisópolis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Crisópolis BA, 06 de setembro de 2017.

EDINAL ALVES DA COSTA

Prefeito

Rua 12 de Março, 84 CNPJ 13.646.922-0001-12 Tel.00xx75-34432182/2183/2569.
pmcrisopolis@gmail.com.br Cep.48.480-000 Crisópolis- BA